



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024/2025, NAS QUANTIDADES, PARÂMETROS E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADAS: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
K J DE M ANDRADE LTDA 49.385.374/0001-61

EXECUTANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISXTRACAO DE MAJOR SALES/RN

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes 664 Q. Centro
CEP: 59.945-000 Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.12.22.02.003

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PARECER JURÍDICO PRÉVIO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.039 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM - ART. 4º, X DA LEI 10.520/2002

FUNDAMENTAÇÃO: LEI FEDERAL Nº 8666/93, ART. 38, VI PARÁGRAFO ÚNICO; RESOLUÇÃO 028/2020, Art. 16, VI, a 4 DO TCE/RN.

ASSUNTO: ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002; DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019; LC Nº 123/2006 Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, COM APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, EM SUA ATUAL REDAÇÃO.

OBJETO: MINUTA DE EDITAL – LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO, MENOR PREÇO POR ITEM, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 10.520/2002, SUBSIDIADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 EM SUA ATUAL REDAÇÃO E DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019.

EMENTA: PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO. OBSERVÂNCIA DAS PRESCRIÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 10.520/2002; DECRETO Nº 10.024/2019; LC Nº 123/2006; ARTIGO 38, PARÁGRAFO UNICO DA LEI Nº 8.666/93. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.





Trata-se de solicitação encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do Edital e do contrato referente ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico pelo critério de julgamento de Menor preço por item, conforme instrumentalizado na minuta do edital de convocação.

Na oportunidade, antes de adentrar no mérito, cumpre-nos informar que, a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das Minutas dos Editais e seus anexos.

O presente parecer tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Especial de Licitação, para análise da Minuta do Edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.039, do tipo Menor Preço por item, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos membros da Comissão de Licitação a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

O fundamento legal decorre da interpretação do artigo 38, VI da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

VI - **Pareceres técnicos ou jurídicos** emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

[...]

Parágrafo único: As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes



devem ser previamente examinadas e aprovadas por **assessoria jurídica** da Administração.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Tem o Pregão Eletrônico por escopo à contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência - anexo I da minuta do Edital, documento em apreciação.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios a modalidade licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Diferentemente da Lei de Licitações, onde a eleição da modalidade licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o Caput do artigo primeiro, da Lei nº 10.520/02, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação. O pressuposto legal para o cabimento do pregão, destarte, é a caracterização do objeto do certame como "comum".

A contratação estimada no valor de R\$ 1.179.751,66 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço por item, amparo da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e do Decreto regulamentar nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de bens e serviços comuns, ou





seja, "... aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado":

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado." (Lei nº 10.520, de 2002).

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

[...],

§ 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse. (Lei nº 10.024, de 2019).

O Termo de Referência foi devidamente aprovado pela autoridade competente e consta devidamente justificada a necessidade da aquisição dos produtos e execução dos serviços, em obediência ao que preceitua o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, norma de aplicação subsidiária à espécie, segundo preceitua o art. 9º da Lei nº 10.520, de 2002.

Consta dos autos a indicação dos recursos necessários para fazer face às despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços, durante a vigência dos contratos, no valor de R\$ 1.179.751,66 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), por meio declaração de Adequação e Disponibilidade Orçamentária, de 21 de dezembro de 2023, em obediência ao que preceitua





o § 2º do art. 7º e 14 caput da Lei nº 8.666, de 1993.

Verifica-se nos autos a pesquisa mercadológica realizada pela secretaria solicitante com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2023, objetivando dispor de estimativa para futura contratação, chegando-se ao valor estimado de R\$ 1.179.751,66 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos), que foi aprovado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, bem como para posterior verificação da aceitabilidade da menor oferta apresentada com os preços praticados no referido mercado por ocasião do julgamento das propostas, em conformidade com o que estabelece o art. 43, inciso IV da Lei de Licitações.

Percebe-se, que a pesquisa mercadológica realizada pela secretaria solicitante, atende aos comandos legais definidos pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, objetivando dispor de estimativa para futura contratação, conforme os valores já mencionados, na forma da legislação pertinente.

Com relação às minutas do edital do Pregão Eletrônico, da Ata de Registro de Preços e do Termo de Contrato trazidas à colação para análise, após examinadas verificou-se que sob o ângulo jurídico - formal, guarda conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, as quais estarão aptas à finalidade a que se destinam.

Diante do exposto, opino pela aprovação da minuta, propondo o retorno do processo a Comissão de Licitação para as providências cabíveis.

Major Sales/RN, 26 de dezembro de 2026.

Aguinaldo Fernandes Dantas
Aguinaldo Fernandes Dantas
Secretário de Assuntos Jurídicos
OAB-RN Nº 1768

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

INÍCIO DA LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



EDITAL Nº 2023.12.22.039

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

REGISTRO DE PREÇO Nº 2023.12.22.039

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP Nº 59.945-000, Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, que ora integra os autos, assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123/06, da Resolução nº 028/TCE/RN, de 15 de dezembro de 2020, subsidiariamente, da Lei Nacional nº 8.666/93 e de outros diplomas normativos aplicáveis, realizarão licitação do tipo menor preço por item, na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, utilizando recursos de tecnologia da informação - INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, para aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, de acordo com o Processo Administrativo nº 2023.12.22.02.003, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

DA ABERTURA

1. Às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), far-se-á abertura do certame. A licitação será realizada por meio do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, pelo pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, telefone (84) 9.9667:2975, para o objeto definido neste edital e seus anexos.





1.1. Não havendo expediente na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

DO OBJETO

2. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

2.1. Os produtos e os serviços objeto desta licitação serão adquiridos de forma fracionada de acordo com a necessidades do município, depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da Ordem de Serviço pela gestora municipal de Major Sales/RN.

2.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos e os serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.

2.3. Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e examinados das 08h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, horário de funcionamento e expediente normal da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

3. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 3º, XI, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.1. O Termo de Referência foi elaborado pelo Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

4. A aquisição dos produtos e a execução dos serviços visam suprir as necessidades das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales e tem por finalidade o desenvolvimento de ações e metas planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas, visando sobretudo, selecionar a proposta mais vantajosa para administração municipal, com estrita observância dos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

4.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela





aquisição dos produtos e execução dos serviços, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2023, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	14	CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO DE FORÇA UNIVERSA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MEDINDO UM METRO DE COMPRIMENTO
0002	UND	80	CAPACITOR - CAPACITORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA APARELHOS DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0003	UND	12	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0004	UND	10	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0005	UND	06	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE
0006	UND	06	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0007	UND	10	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE BEBEDOURO COM GÁS ECOLÓGICO, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0008	UND	04	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE FREEZER, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0009	UND	04	COMPRESSOR - COMPRESSOR DE REFRIGERADOR, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0010	UND	12	CONDESADOR - CONDESADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE
0011	UND	08	CONDESADOR - CONDESADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA
0012	UND	50	CONTROLE REMOTO - CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APROPRIADO PARA APARELHOS DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0013	UND	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO - FILTRO ANTIBACTERIANO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0014	METRO	50	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
0015	UND	24	MOTOR DE VENTILIADOR - MOTOR DE VENTILIADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0016	UND	12	MOTOR DE VENTILIADOR - MOTOR DE VENTILIADOR PARA FREEZER, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
0017	UND	12	NÚCLEO EVAPORADOR - NÚCLEO EVAPORADOR AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0018	UND	08	NÚCLEO EVAPORADOR - NÚCLEO EVAPORADOR AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0019	UND	30	PLACAS PCB DE AR CONDICIONADO - PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0020	UND	160	SENSOR DE AR CONDICIONADO - SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0021	UND	10	SENSOR TERMOSTATO AUTOMOTIVO
0022	UND	20	TERMOSTATO - TERMOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
0023	UND	08	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0024	UND	08	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0025	UND	50	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS.
0026	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR DE VENTILIADOR DE CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS
0027	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.
0028	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADO DE AR 9.000 A 30.000 BTUS.
0029	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.
0030	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0031	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS
0032	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.





0033	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
0034	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.
0035	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.
0036	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0037	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0038	UND	60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 A 30.000 BTUS.
0039	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0040	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GAS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0041	UND	60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0042	UND	30	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PLACA PCB DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0043	UND	120	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0044	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0045	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0046	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0047	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0048	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0049	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0050	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE NUCLEO EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0051	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE NUCLEO EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0052	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE ÓLEO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
0053	UND	24	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTUS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0054	UND	12	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0055	UND	14	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.



0056	UND	10	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0057	UND	06	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0058	UND	01	CÂMARA PARA PRODUTOS CONGELADOS/RESFRIADOS - DIMENSÕES EXTERNAS: 4,60M(C) X 3,0M(L) X 3,0 M(A); TEMPERATURA DE -15° C A -18° C E TEMPERATURA DE 0° C A 5° C; UNIDADE CONDENSADORA DE 5HP; UNIDADE EVAPORADORA COM 4 FORÇADORES; DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA E CORTINA DE SILICONE; PAINEL DIGITAL COM QUADRO DE COMANDO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA; PAINÉIS EM EPS DE 150 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM EPS DE 150MM.
0059	UND	06	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.
0060	UND	06	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.

4.1. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

4.2. A estimativa da quantidade dos produtos e dos serviços não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA DESPESA

5. A despesa total relativa ao objeto é estimada em R\$ 1.179.751,66 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos) para o todos os itens previstos.

DO CREDENCIAMENTO

6. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, conforme disposto no art. 5º, § 2º, do Decreto Federal nº 10.024/2019, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto a plataforma do sistema BBMNET, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, onde estarão disponíveis todas as regras para credenciamento.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos





praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema BBMNET e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular junto a plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

7.1. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste Pregão Eletrônico ou da execução dos contratos dele decorrente:

7.1.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei nacional nº 8.666/1993;

7.1.2. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.1.3. Empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.4. Empresas que utilizem ou venham a utilizar na execução do objeto ora licitado, empregados que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Prefeitura Municipal de Major Sales ou de outros órgãos que venham a utilizar a Ata de Registro de Preços, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre o município de Major Sales ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, na forma da legislação pertinente;

7.1.5. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este município, além das empresas com impedimento de licitar e contratar com órgãos da administração pública, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.6. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame.

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo "V" do edital;





8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "V" deste edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "V" deste edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "V" deste edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "V" deste edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "V" deste edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "V" deste edital;

9. A expedição de declaração falsa ou qualquer outro documento relativo ao cumprimento de disposições editalícias, sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na legislação vigentes, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

10.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas





apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. A participação de qualquer licitante no certame, requer a apresentação dos documentos de habilitação da seguinte forma:

11.1. Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

11.2. O documento obtido através de sites oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro/equipe de apoio.

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.4. Documentos de procedência estrangeira, emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

12. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: a) valor unitário e total por item, b) quantitativos e se for o caso, c) marca/modelo e d) fabricante/prestador.

12.1. A proposta deverá ser anexada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, consoante as disposições do Termo de Referência.

12.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação constante do Termo de Referência.

12.3. Todas as especificações e informações do objeto contidas na proposta apresentada vinculam integralmente a contratada.

12.4. A proposta deverá explicitar os preços referentes a cada item, inclusive todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e execução dos serviços.

12.5. O prazo de validade da proposta não poder ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão/abertura da sessão de apuração do certame.

12.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação por eles apresentados, até o término do prazo para recebimento.

12.7. As empresas deverão na elaboração de suas propostas verificar a diferença de impostos, considerando que uma vez apresentadas não caberá desistência.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS





13. A partir do horário estabelecido no instrumento convocatório, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro.
- 13.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 13.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante em qualquer dos campos de preenchimento obrigatório no sistema, tais como descrição do objeto e valor.
- 13.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos participantes.
- 13.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
14. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
15. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

DA ETAPA DE LANCES

16. No horário previsto, iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
17. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
19. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO" em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
20. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 20.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item 20, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 20.2. Não havendo a oferta de novos lances na forma estabelecida, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
22. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os itens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao gestor da plataforma do sistema BBMNET www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br,





para adoção das medidas cabíveis;

22.1. Na hipótese do item anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio da plataforma do sistema BBMNET, endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br - Bolsa Brasileira de Mercadorias.

23. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

25. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DESEMPATE

27. O critério de julgamento adotado será o menor valor por item, observadas as disposições estabelecidas na Lei nº 8666/93 e todas as condições definidas neste edital.

28. Caso a licitante se abstenha de apresentar lances, esta, concorrerá apenas com o valor de sua proposta.

29. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

29.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

29.1.1. Produzidos no País, na forma do art. 3º, § 2º, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras, art. 3º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

29.1.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, art. 3º, § 2º, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

29.1.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

29.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

DA LICITANTE ARREMATANTE





30. O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema eletrônico, em campo próprio, fim de obter uma melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

30.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

30.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

30.3. Definido o valor final da proposta, o pregoeiro convocará a arrematante para anexar em campo próprio do sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado.

30.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

30.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

30.6. O descumprimento dos prazos estabelecidos nos subitens 30.3 e 30.5 é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

30.7. Durante a fase de negociação da proposta, o pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo. A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, será desclassificada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocadas para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

31. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

31.1. O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, observando o valor máximo aceitável para cada produto estabelecido na pesquisa mercadológica:

31.2. Para fins de aceite da proposta, os preços unitários devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos na pesquisa mercadológica, com base no inciso art. 40, X, da Lei nº 8.666/1993.

32. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocada na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance, inferior ao melhor lance registrado no item, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.





33. Na forma do art. 48, da Lei Nacional nº 8.666/93, será desclassificada a proposta ou vencedor que:

33.1. Não atendam às exigências do instrumento convocatório da licitação, contenha vício insanável ou de ilegalidade;

33.2. Não apresente os quantitativos e as especificações técnicas determinadas pelo Termo de Referência;

33.3. Apresentar preço final superior ao máximo fixado pela gestão municipal, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, sem devida comprovação de sua exequibilidade.

33.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, na forma do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

34. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

34.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

34.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas que comercializam produtos de natureza equivalente;

34.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

34.4. Demais verificações que porventura se façam necessárias e oportunas para validação da proposta apresentada.

35. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

36. A proposta comercial atualizada, adequada ao último lance ofertado, deverá ser encaminhada juntamente com a documentação de credenciamento e habilitação à Comissão Especial de Licitação, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP. 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contadas a partir de sua solicitação.

36.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

36.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no mesmo prazo descrito no item 36, sob pena de não aceitação da proposta





36.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

37. No julgamento das propostas, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

38. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

39. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

40.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

40.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

40.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

40.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021);

40.5. Os cadastros que tratam os subitens "40.2", "40.3" e "40.4" serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

40.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

40.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





40.6.2.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, fornecimento/execução de serviços similares, dentre outros.

40.6.3.Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

40.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

40.7.Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

40.7.2.O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

40.7.3.Não sendo possível averiguar a existência ou não de sanção que impeça a participação do licitante no certame ou a futura contratação por falta de cadastro no SICAF, atendidas as demais condições de habilitação, o licitante será reputado habilitado até prova em contrário.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma eletrônica do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.



40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

40.8.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 29 do Termo de Referência;

40.8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:

- a) Nome do Contratado e do Contratante;
- b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
- c) Localização da entrega dos produtos/serviços;

40.8.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.2.2. Em relação a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a licitante deverá comprovar:

40.8.2.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública para abertura dos envelopes referente a este certame.

40.8.2.2.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

40.8.2.2.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia ou equivalente, reconhecido(s) pelo CREA.

40.8.2.2.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:





- a) Carteira de Trabalho - CTPS;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA;
- c) Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- d) Contrato de Prestação de Serviço.

40.8.2.3. As licitantes que já forneceram ou estiverem fornecendo produtos ou executando serviços de natureza semelhante para administração municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, poderão ter o item 40.8.2.1 substituído por Declaração expressa fornecida pela Administração Municipal de Major Sales/RN.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

40.8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital - SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ) do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02





de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), conforme modelo do anexo "V" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, através do site www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br - Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro





suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

41. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

42. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

42.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

42.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

42.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

42.4. Os recursos serão dirigidos à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los a gestora municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

43. O acolhimento do recurso eventualmente interposto, invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

44. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

45. A sessão pública inerente a apuração do certame em epigrafe, poderá ser reaberta, na forma do art. 47, parágrafo único do Decreto Federal nº 10.024/2019.

45.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que





serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

45.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

46. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para querendo acompanharem a sessão reaberta.

46.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

46.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

47. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pelo Prefeita Municipal de Major Sales, após a regular decisão dos recursos apresentados.

47.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeita Municipal de Major Sales, Sr. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, adjudicará e homologará o procedimento licitatório, na forma do art. 13, V e VI, do Decreto nº 10.024/2019.

DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

48. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o fornecedor ou prestador primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

49. O gerente de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará formalmente os fornecedores e os prestadores para assinatura da ata pelo sistema BBMNET www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Administração, com sede à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN, na forma da legislação em vigor.

50. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato dela decorrente, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

51. Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso para fornecimento dos produtos e execução dos serviços, conforme as disposições do art. 14 do Decreto Federal nº 7.892/2013.





DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

52. A administração municipal de Major Sales/RN, é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, através do departamento de compras e de serviços da Secretaria Municipal de Administração, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, na forma da legislação pertinente.

53. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013.

54. Por órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

54.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

55. Caberá ao fornecedor ou ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da contratação dos produtos ou serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esse fornecimento ou execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

56. As aquisições ou contratações adicionais a que se referem este capítulo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens deste instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços.

57. Ficam autorizadas as adesões à Ata de Registro de Preços, desde que o quantitativo não exceda, na sua totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos que aderirem.

58. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantagem aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

59. No sistema BBMNET, no momento da Homologação, a autoridade competente disporá da ferramenta de formação de Cadastro Reserva (SRP), conforme abaixo:

59.1. Na Homologação do Item/Lote (s), a Autoridade Competente informará data/hora fim do Cadastro de Reserva;

59.2. O cadastro de reserva a que se refere o art. 11, II do Decreto nº 7.892/2014, envolverá somente itens/lotes com Propostas Adjudicadas;



59.3. A autoridade competente deverá informar uma data/hora para o cadastro de reserva (mínimo de 24hs) e clicar em convocar;

59.4. O sistema deverá enviar um e-mail a todos os fornecedores ou prestadores com propostas não recusadas para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado desconsiderando margem de preferência (exceto para o(s) fornecedor(es) ou prestador(es) vencedor(es) do item).

59.5. O e-mail deverá conter, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor ou prestador (obtida da proposta do fornecedor ou prestador), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

59.6. Os fornecedores e ou prestadores registrarão o interesse de fazer parte do cadastro de reserva para o fornecimento ou execução de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame. (Novo item de menu para o Fornecedor ou Prestador)

60. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

61. Os licitantes que aceitarem reduzir seus preços na forma do item 59.6 deste capítulo formarão o CADASTRO DE RESERVA, que tem por objetivo suprir a Ata de Registro de Preços no caso de cancelamento de registro do fornecedor ou prestador classificado em primeiro lugar no certame.

62. Na forma do art. 11, IV, § 2º, do Decreto nº 7.892/2014, serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

62.1. Os preços e quantitativos dos licitantes mais bem classificados Na ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;

62.2. Os preços e quantitativos dos licitantes que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao do licitante mais bem classificado, observada a ordem de classificação do certame.

63. Havendo mais de um licitante na situação de que trata o subitem 58.2 supra, serão classificados segundo a ordem da adesão, após convocação feita através do sistema BBMNET.

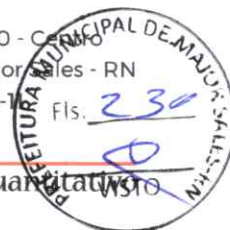
64. Os licitantes que aceitarem reduzir seu(s) preço(s) ao valor do primeiro colocado, quando convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou para contratar o objeto do Registro de Preços, obrigam-se a apresentar proposta escrita e os demais documentos de habilitação exigidos neste instrumento, no prazo estabelecido oportunamente pela administração, sem prejuízo das sanções aplicáveis ao caso.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

65. A Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o prestador para o qual será emitido o pedido.

66. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e assim





sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

67. A convocação do proponente pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

68. O proponente convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

69. Quando comprovada a hipótese acima, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá indicar o próximo prestador, ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

70. Durante a vigência da Ata e de seus respectivos contratos, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, sendo aceitas apenas eventuais alterações decorrentes de comprovada redução dos preços praticados no mercado ou das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente demonstradas;

71. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

72. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela administração, o proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para a devida alteração do valor registrado em Ata.

73. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do Art. 9º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

74. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e ampla defesa:

74.1. A pedido do fornecedor ou prestador, na forma do art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, quando:

74.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

74.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços.

74.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, consoante as disposições do





decreto nº 7.982/2013, quando:

74.2.1. O prestador não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

74.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.

74.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pelo órgão solicitante, art. 21, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.

74.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, art. 20, I, do Decreto Federal nº 7.982/2013.

74.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

74.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

75. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

76. Na forma da legislação vigente, a Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

76.1. Por decurso do prazo de vigência, nos termos do art. 15, §3º, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993, em sua atual redação.

76.2. Quando não mais restarem fornecedores ou prestadores com produtos ou serviços inerente ao objeto da licitação registrados.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os contratos inerentes ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços solicitados, que abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado por item e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

77.1. As obrigações decorrentes da execução do objeto do presente certame, constantes da Ata de Registro de Preços serão firmadas com o Órgão Regular do Certame, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e nas disposições do art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de:

77.1.1. Ordem de Compra ou de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

77.1.2. Autorização de compra ou ordem de execução de serviço e Contrato, quando presentes





obrigações futuras.

77.2. Os quantitativos do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviços e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

77.3. Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Compra ou de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

77.4. É permitido ao Órgão Regular do Certame, no caso de o licitante vencedor não comparecer para retirar a Ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

77.5. O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

77.6. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65, vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do referido art. 65, e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

77.7. A supressão dos itens registrados poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4ª, da 8.666/93.

77.8. Será dispensada a prestação de garantia financeira pela contratada, para a execução do objeto da presente licitação, conforme o disposto no art. 56, da Lei nº 8.666/93.

77.9. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

78. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, assinarem os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.

79. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

80. É facultado a gestora municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nas regras estabelecidas neste edital.

80.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinarem os contratos resultantes deste





Pregão Presencial/Registro de Preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

81. Nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo, podendo ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

82.1. O prazo de validade da ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato na imprensa oficial. Os contratos dela resultantes terão validade de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024/2025, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes;

82.2. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

82.3. Os serviços solicitados deverão ser executados entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min, conforme pactuado entre as partes;

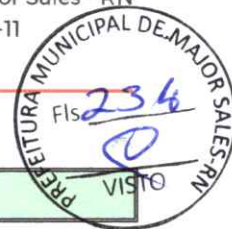
82.4. A licitante contratada ficará obrigada a substituir os produtos ou os serviços que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. Imediatamente ou no prazo convencionado entre as partes.

82.5. O prazo de garantia mínimo dos produtos será de 180 (Cento e Oitenta) dias e dos serviços de 90 (Noventa) dias, de acordo com as características e especificidade de cada item, consoante as disposições da legislação pertinente, nos termos dos itens 13.9 e 13.10 do Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração, respeitadas as





disposições legais.

DAS OBRIGAÇÕES

84. Constituem obrigações das partes, o implemento das disposições constantes deste Edital, Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, Contrato e demais elementos constitutivos.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS

85. Os produtos e os serviços objeto do certame, serão recebidos na forma do item 12, 13 e 21 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

86. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços objeto dos contratos para o ano de 2024, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

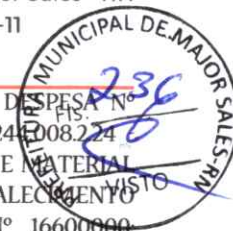
86.1. As despesas com a aquisição dos produtos e execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação, serão custeadas com recursos próprios e de convênio consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024 - Atividades: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATVID DA





SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE





Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

87. Por tratar-se de licitação para aquisição de produtos e execução de serviços através de Sistema de Registro de Preço, as despesas decorrentes das contratações feitas aos fornecedores ou prestadores detentores de preços registrados com o município de Major Sales, correrão a conta da Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2024/2025. A indicação dos recursos detalhados para fazer face às obrigações assumidas quando da efetiva contratação serão explicitadas na Ordem de Compras ou de Serviços emitida pelo órgão solicitante.

DO PAGAMENTO

88. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

88.1. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

88.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos





inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT).

88.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN.

89. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

90. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

91. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

91.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

91.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

92. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega os produtos ou os serviços não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

93. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
 Onde:
 EM = Encargos moratórios;
 N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP = Valor da parcela a ser paga.
 I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 I = (TX) 365 I - (6/100) 365 I = 0,0001644
 TX = Percentual da taxa anual = 6%.

93.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DOS DEVERES DO CONTRATANTE

94. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas e condições deste instrumento, na forma da legislação vigente.

95. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma e prazo estabelecidos neste instrumento,





após cumpridas as formalidades legais.

96. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

97. A fiscalização será exercida por servidor especialmente designado para tal fim, ao qual, encaminhará a nota de empenho para empresa, e registrará o recebimento, fiscalizará o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

97.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do produtos e execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pelo secretário municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados;

97.2. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

98. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços; celebrar o contrato; não entregar a documentação exigida no edital; apresentar documentação falsa; causar o atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar na execução do contrato; fraudar a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; e cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o município de Major Sales e será descredenciado no Sicaf ou de outros sistemas de cadastramento, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa.

98.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

99. Pela inexecução parcial ou total do Contrato, a licitante vencedora ficará sujeita a uma ou mais das sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam: a) advertência; b) multa; c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria da República na Bahia, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a serem aplicadas pela autoridade competente do Ministério Público Federal, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração, e das cabíveis cominações legais.

99.1. As sanções previstas no item anterior, alíneas "a", "c" e "d", poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do item anterior; a ser(e)m aplicada(s) pela autoridade competente da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a





ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

100. Caso a licitante vencedora não forneçam os produtos ou execute os serviços nas condições e prazo avençados, estará sujeita a multa moratória por dia de atraso injustificado, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

100.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

100.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

101. No caso de não recolhimento do valor da multa por meio do Documento de Arrecadação Municipal - DAM, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será automaticamente descontada dos créditos a que fizer jus a CONTRATADA, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e, se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

102. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas no item 88 deste capítulo e nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei 8.666/93 bem como a rescisão contratual, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

103. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste capítulo, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

104. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no item 88 deste capítulo e no art. 87 da Lei nº 8.666/93, exceto para aquela definida no inciso IV, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

105. No caso de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato. (conforme inciso III do art. 109 da Lei de Licitações).

DO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

106. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, exclusivamente na forma eletrônica, através do endereço eletrônico cpl.msales@gmail.com.



106.1. O Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

107. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço cpl.msales@gmail.com.

107.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

108. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

109. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

110. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

111. Nenhuma indenização será devida as licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

112. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

113. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

114. Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as especificações técnicas dos produtos ou dos serviços para classificação inferior as constantes no Termo de Referência, podendo no entanto terem tipificação proeminentemente.

115. Reserva-se ao pregoeiro o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

116. Simples omissões ou irregularidades sanáveis e irrelevantes, assim entendidas aquelas que não alterem a substância das propostas, dos documentos bem como de sua validade jurídica, e que não causem prejuízo à Administração e aos Licitantes, poderão ser relevadas.

117. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora. A não apresentação ensejará aceitação tácita dos valores constantes no relatório de vencedores emitido pelo sistema eletrônico, valendo para ata de registro de preços e contrato os valores constantes



no referido relatório.

118. Para quaisquer informações ou esclarecimentos, os interessados poderão dirigir-se, das 8h00min às 17h00min, à administração, através do Pregoeiro ou pelo telefone número (84) 9.9667-2975 - whatsapp ou via e-mail: cpl.msales@gmail.com.

119. Os casos omissos neste edital serão decididos pelo pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito nos limites de suas atribuições.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

120. Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:

120.1. Anexo - I = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam o processo licitatório para aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

120.2. Anexo - II = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante apresente sua proposta, prazo de validade, declare ser a proposta firme e concreta nos termos do edital.

120.3. Anexo - III = Minuta da Ata de Registro de Preços contendo as cláusulas necessárias, que vinculam as partes ao Registro de Preços e aos contratos dele decorrentes.

120.4. Anexo - IV = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras da presente licitação.

120.5. Anexo - V = Modelo de Declarações destinadas a comprovação de regularidade social e disposições editalícias, item 8 e subitem 40.8.5.1, do edital.

DO FORO COMPETENTE

121. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

122. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023.

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023





EDITAL Nº 2023.12.22.039 "ANEXO I" Secretaria Municipal de Administração

A
Exma. Sra.
Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
Prefeita Municipal de Major Sales/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A CONTATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024/2025, NAS CONDIÇÕES ASSEGUIR DESCRITAS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, consoante as disposições da legislação vigente.

1.1. Os produtos e os serviços ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.





DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando sobretudo à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As quantidades, características e especificações do objeto da referida contratação são:

2.1. Os produtos e os serviços solicitados deverão atender rigorosamente às especificações constantes da tabela a seguir, observado no que couber os esclarecimentos constantes no edital. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS			
ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS
0001	UND	14	CABO DE ALIMENTAÇÃO = CABO DE FORÇA UNIVERSA PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, MEDINDO UM METRO DE COMPRIMENTO
0002	UND	80	CAPACITOR = CAPACITORES DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PARA APARELHOS DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0003	UND	12	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 18.000 A 24.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0004	UND	10	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 9.000 A 12.000 BTUS, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0005	UND	06	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE
0006	UND	06	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0007	UND	10	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE BEBEDOURO COM GÁS ECOLÓGICO, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0008	UND	04	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE FREEZER, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0009	UND	04	COMPRESSOR = COMPRESSOR DE REFRIGERADOR, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, GARANTIA DE 12 MESES.
0010	UND	12	CONDESADOR = CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE
0011	UND	08	CONDESADOR = CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA
0012	UND	50	CONTROLE REMOTO = CONTROLE REMOTO PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, APROPRIADO PARA APARELHOS DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0013	UND	50	FILTRO DE AR CONDICIONADO = FILTRO ANTIBACTERIANO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0014	METRO	50	MANGUEIRA PARA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO
0015	UND	24	MOTOR DE VENTILIADOR = MOTOR DE VENTILIADOR PARA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0016	UND	12	MOTOR DE VENTILIADOR = MOTOR DE VENTILIADOR PARA FREEZER, 220 VOLTS, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA.
0017	UND	12	NÚCLEO EVAPORADOR = NÚCLEO EVAPORADOR AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0018	UND	08	NÚCLEO EVAPORADOR = NÚCLEO EVAPORADOR AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0019	UND	30	PLACAS PCB DE AR CONDICIONADO = PLACA ELETRÔNICA PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0020	UND	160	SENSOR DE AR CONDICIONADO = SENSOR DE TEMPERATURA AMBIENTE PARA EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.



0021	UND	10	SENSOR TERMOSTATO AUTOMOTIVO
0022	UND	20	TERMOSTATO = TERMOSTATO PARA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
0023	UND	08	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0024	UND	08	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0025	UND	50	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS.
0026	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE MOTOR DE VENTILADOR DE CONDICIONADO DE 9.000 A 24.000 BTUS
0027	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO DE REFRIGERADOR COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS.
0028	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE CONDICIONADO DE AR 9.000 A 30.000 BTUS.
0029	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO DE CABINE DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.
0030	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS R-22 PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS.
0031	UND	100	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS R-410A PARA AR CONDICIONADO DE 9.000 A 30.000 BTUS
0032	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 9.000 BTUS.
0033	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 12.000 BTUS
0034	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 18.000 BTUS.
0035	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA RESTAURAÇÃO DE COMPRESSOR AO CONDICIONADO DE 24.000 BTUS.
0036	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0037	UND	150	EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA REVISÃO E MANUTENÇÃO EM CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0038	UND	60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADOR DE AR DE 24.000 A 30.000 BTUS.
0039	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0040	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REOPERAÇÃO DE CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0041	UND	60	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE FILTRO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0042	UND	30	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE PLACA PCB DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0043	UND	120	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REPOSIÇÃO DE SENSOR DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT.
0044	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE BEBEDOURO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0045	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE FREEZER COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS.
0046	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0047	UND	10	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0048	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0049	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE CONDENSADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.





0050	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE NUCLEO EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA LEVE.
0051	UND	12	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE NUCLEO EVAPORADOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO LINHA PESADA.
0052	UND	20	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA REPOSIÇÃO DE ÓLEO DO COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO.

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO
0053	UND	24	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0054	UND	12	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0055	UND	14	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0056	UND	10	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0057	UND	06	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.
0058	UND	01	CÂMARA PARA PRODUTOS CONGELADOS/RESFRIADOS - DIMENSÕES EXTERNAS: 4,60M(C) X 3,0M(L) X 3,0 M(A); TEMPERATURA DE -15° C A -18° C E TEMPERATURA DE 0° C A 5° C; UNIDADE CONDENSADORA DE 5HP; UNIDADE EVAPORADORA COM 4 FORÇADORES; DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA E CORTINA DE SILICONE; PAINEL DIGITAL COM QUADRO DE COMANDO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA; PAINÉIS EM EPS DE 150 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM EPS DE 150MM.





0059	UND	06	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.
0060	UND	06	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.

2.2. As licitantes vencedoras deverão responsabilizar-se pela total execução dos contratos, devendo para tanto, fornecer os produtos e os serviços solicitados nas quantidades e especificações, ações essenciais ao perfeito cumprimento do objeto licitado;

2.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

2.4. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item expresso na pesquisa mercadológica, salvo justificativa fundamentada.

2.5. A existência de preços registrados não obriga o município de Major Sales a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a aquisição dos produtos ou dos serviços por outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro, direto de preferência em igualdade de condições.

2.6. É facultado ao município de Major Sales, quando for o caso, exigir a apresentação de amostras, devendo a licitante vencedora proceder com a entrega dos produtos ou dos serviços solicitados para efeito da análise prévia, com intuito de aprovação pelo setor competente.

2.7. As licitantes deverão obedecer a legislação e normas técnicas em vigor para fornecimento dos produtos ou execução dos serviços licitados.

2.8. Verificada falta de atributo dos produtos ou dos serviços ofertados, fica a licitante vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não a fabricante, responsável por efetuar a sua substituição sem qualquer ônus adicional.

2.9. A quantidade dos produtos e dos serviços apresentadas nos itens acima epigrafados são meramente estimativa, podendo variar durante a execução dos contratos, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência dos contratos.

DA INTRODUÇÃO

3. O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

3.1. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos e dos serviços a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei Federal nº





8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.

3.2. Atualmente, a sociedade espera da gestão pública uma melhor prestação de serviços, com respostas rápidas, eficientes, transparentes e uma gestão administrativa em que a qualidade esteja atrelada aos resultados.

3.3. A Constituição Federal de 1988, art. 37, caput, impões aos entes federados a observação dos princípios básicos aplicáveis à administração pública, ao mesmo tempo incumbe ao poder público a obrigação de manter serviços adequados, na forma do art. 175, parágrafo único, inciso IV da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

(...)

3.4. Verifica-se que dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

3.5. Os serviços públicos são aqueles prestados a sociedade através do ente federado, a fim de se obter o bem-estar na população, os quais são considerados de grande importância para a nossa vida, dentre eles estão incluídos a refrigeração dos ambientes de trabalho, que serão utilizados pelos servidores e demais beneficiários das ações desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Luús Gomes/RN.

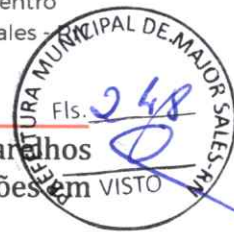
3.6. Todavia, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, o ambiente de trabalho precisa estar bem instalado, munido de equipamentos e material permanente de qualidade, que lhe permita o bom desempenho de suas funções e por extensão, este deve ser preparado, e assim poder atender bem a população beneficiária.

3.7. De fato, os beneficiários devem ser o enfoque central na prestação dos serviços públicos, até porque além da promoção de segurança e de ordem, a justificativa para a existência do próprio estado é a de oferecer aos administrados as utilidades e comodidades para a vida em sociedade.

3.8. A escolha dos critérios de qualidade dos produtos e dos serviços estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

3.9. Sem dúvida, a continuidade dos serviços públicos colocados à disposição da população é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria transtornos aos administrados.





3.10. A execução dos serviços visa manter a estabilidade de funcionamento dos aparelhos de refrigeração, bem como de sua eficiência energética, com o mínimo de interrupções em função de problemas ocasionados por falta de peças ou defeitos nas mesmas.

3.11. Trata-se portanto, de produtos e serviços indispensáveis para a devida manutenção de ações desenvolvidas pelas secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, razão pela qual se fazem imprescindíveis, considerando que o município não dispõe de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos/serviços, uma vez que os contratos anteriores estão inspirado o prazo de vigência.

3.12. A aquisição dos produtos e a execução dos serviços tem por finalidade, atender às necessidades das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, para o provimento das ações planejadas nas ferramentas de trabalho aprovadas para o ano letivo de 2024/2025, com vistas ao cumprimento das regras estabelecidas nas cartilhas e orientações provenientes das entidades de controle conhecidas e que merecem todo o respeito dos que fazem a administração pública de Major Sales/RN.

3.13. A contratação almeja melhor planejamento de custos, economicidade e otimização dos procedimentos adotados, evitando assim, contratações emergenciais e gastos desnecessários, com vista a seleção da proposta mais vantajosa para o município de Major Sales/RN, que será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.14. Por fim, espera-se que o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços durante a vigência dos contratos sejam organizados e realizados dentro dos melhores padrões de qualidade técnica e operacional, dando suporte para que ao final de cada ocorrência tenha se atingido os objetivos propostos, dentre os quais sempre constará a melhoria dos níveis de eficiência, eficácia e excelência no desempenho das atividades finalísticas das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN.

3.15. Ressaltamos que o não fornecimento dos produtos e a falta de execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades e ações desenvolvidas pelo município, sobretudo no que se refere ao atendimento de ações das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales, considerando que tratar-se da aquisição de produtos e da execução de serviços que não podem sofrer solução de continuidade.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. A opção pela utilização do sistema de Registro de Preços se dá em face da imprevisibilidade acerca da necessidade real dos produtos e dos serviços ao longo do ano, e, ainda considerando que a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, não dispõe dos recursos necessários para aquisição de grande quantidade dos artigos. Assim, faz-se imprescindível o registro de preços para aquisição apenas das quantidades necessárias à execução demandas programadas, a fim de não comprometer os serviços essenciais





desenvolvidos pelo município de Major Sales/RN.

4.1. O Sistema de Registro de Preços é o que melhor se adequa a administração municipal no momento, em face da imprevisibilidade da quantidade dos produtos e dos serviços, visando ainda economia processual, consoante as disposições do art. 3º do Decreto Federal nº 7.892, de janeiro de 2013, in verbis:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

[...]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.”

4.2. Será permitida a Adesão para os órgãos que compõem a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Legislação de regência.

4.3. Órgãos ou entidades da administração pública não participante do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão a Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciado.

4.4. As mencionadas adesões, no caso dos órgãos ou entidades da administração pública, justificam-se em função do princípio da economia processual, com vistas a produzir o máximo de resultados com o mínimo de esforços, evitando-se, assim, gasto de tempo e dinheiro, primando sempre pela eficiência e economicidade da gestão.

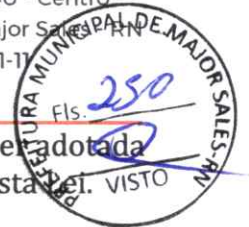
METODO DE SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5. À luz da Lei Federal nº 10.520/02, para efeito da concretização da formação do contrato objeto do presente Termo de Referência, será utilizado procedimento licitatório na modalidade "Pregão", na sua forma "Eletrônica", com modo de avaliação das propostas pautado no critério do "menor preço por item".

5.1. Pregão é o procedimento mediante o qual a pessoa é obrigada a licitar, selecionada para a aquisição de bens comuns ou para a contratação de serviços comuns, dentre as propostas escritas, quando admitidas, melhoráveis por lances verbais ou virtuais, apresentadas pelos pregoantes em sessão pública presencial ou virtual, em fase de julgamento que ocorre antes da fase de habilitação.

5.2. A Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art. 1º, in verbis:





Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de **pregão**, que será regida por esta Lei.

5.3. O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece a obrigatoriedade do pregão eletrônico para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da administração pública federal e para os demais entes que utilizam recursos federais, ao tempo em que admite de forma excepcional e justificada a utilização do pregão presencial, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

[...]

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

5.4. Trata-se portanto, de um procedimento licitatório que através de sua estrutura procedimental consegue atingir de maneira eficiente os princípios basilares da Administração Pública, qual sejam: legalidade, moralidade, impessoalidade ou finalidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, motivação e supremacia do interesse público, insculpidos no artigo 37 da Magna Carta e leis do nosso ordenamento jurídico.

5.5. A opção pelo registro de preços no processo licitatório visa planejar a intenção de se contratar os produtos e os serviços de forma parcelada, quando houver necessidade, por se tratar de procedimentos que não se pode precisar, com exatidão, o quantitativo a ser contratado.

5.6. Quanto à modalidade de licitação adotada para escolha dos prestadores, certamente é a mais moderna e a que oferece maiores possibilidades ao poder público de contratar melhor, e proporcionar maior economicidade ao erário.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6. O presente termo de referência encontra fundamentação legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública e demais legislação pertinente aplicável a espécie, a fim de obter a melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS

7. Os produtos e os serviços acima descritos, objeto desse Termo de Referência, são





classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 10.024/2019, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.

7.1. Bens e serviços comuns são aqueles cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa, sendo facilmente encontrados no mercado.

7.2. O bem ou serviço será considerado comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto. São inúmeros os objetos a serem licitados que não são vistos com clareza pelos gestores como sendo ou não bem ou serviço comum.

7.3. Nesse Contexto, o art. 3º, XI, § 1º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, estabelece que a classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica, uma vez que o rol de bens ou serviços de natureza comum pode ser muito abrangente.

7.4. Assim, cabe ao gestor, na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, decidir-se pela modalidade pregão sempre que o objeto for considerado comum. Assim, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

7.5. No presente caso, o objeto almejado trata-se da aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, produtos e serviços que, cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista ser comparável entre si e não necessitam de avaliação minuciosa, sendo encontrado facilmente no mercado.

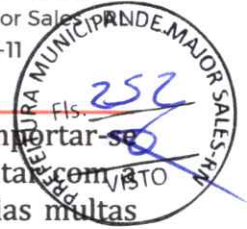
DA PROPOSTA DE PREÇO

8. Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional e já incluídos todos os custos, diretos e indiretos relativos ao objeto do edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham a ser desenvolvidos em razão do instrumento convocatório, não cabendo ao município de Major Sales quaisquer custos adicionais.

8.1. Quanto ao critério de julgamento de menor preço, será levado em consideração o preço médio dos produtos e dos serviços estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2023, que servirão de parâmetros para elaboração das propostas, assim, espera-se com isso conseguir uma melhor proposta para a administração de Major Sales/RN.

8.2. A empresa que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação ou declaração falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do





certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação da demandada e da ampla defesa.

DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9. Consoante as disposições do art. 45, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento de faturas, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

10. A participação no certame será aberta a quaisquer interessados, no entanto, dar-se-á tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1. Assim, fica exigido qualificação prévia na habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte para efeito de aplicação da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar que:

10.1.01. Estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

10.1.02. Declarar, sob pena da lei, que estão enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na Junta Comercial, que atende aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal.

10.1.03. Apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado da licitante proponente, válida na data da licitação.

10.2. Os documentos de qualificação prévia (declaração ou certidão) deverão ser apresentados junto com a documentação de habilitação.

10.3. O enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser inserido na plataforma do sistema eletrônico juntamente com os documentos de habilitação e proposta, devendo permanecer enquadrada como ME/EPP, no mínimo, até a assinatura do contrato.

10.4. Os licitantes deverão observar as situações previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, que exclui do regime diferenciado e favorecido as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadre em uma das hipóteses do citado parágrafo.



10.5. Apresentar demonstrativo dos faturamentos referentes ao exercício de 2020, para que a comissão de Licitação possa verificar o disposto nos incisos I e II, c/c com o § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

10.5.01. O descumprimento dos subitens de 10.1 a 10.5 não implicará na inabilitação da licitante, apenas não a qualifica como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, ficando impedida de recer o tratamento diferenciado e simplificado, consoante as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

10.6. Ficam os administradores ou titulares das licitantes e seus procuradores ou prepostos advertidos que constitui crime fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, punido com pena de detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa, sem prejuízo das demais punições previstas.

10.7. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função de sua natureza jurídica.

DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

11. O aparelho de ar condicionado é um equipamento destinado a climatizar o ar ambiente num local fechado, mantendo a temperatura e humidade controladas, de forma a permitir melhor comodidade dos beneficiários, sejam eles servidores ou usuários.

11.1. No mercado existem vários modelos e marcas de ar condicionados com funções diferentes. Alguns equipamentos do tipo split a preços muito baixos. Geralmente, são modelos convencionais: ligam-se e desligam-se, consomem mais energia e causam grandes flutuações de temperatura. Alguns não têm etiqueta energética, nem instruções em português.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

11.2. Nesse contexto, o consumidor quando for adquirir um aparelho de ar condicionado deve optar por um modelo mais eficiente e económico, com regulagem de potência de acordo com a temperatura desejada, compressor rotativo, controle remoto sem fio, mínimo de três velocidades de insuflamento (alta, média e baixa), movimento e controle automático do direcionamento do ar (swing) e acionamento de emergência na unidade

interna no caso de perda ou dano do controle remoto.

11.3. A principal característica de um equipamento de ar condicionado é a sua potência térmica, ou seja, a capacidade que um determinado equipamento possui para aquecer ou arrefecer um determinado espaço.

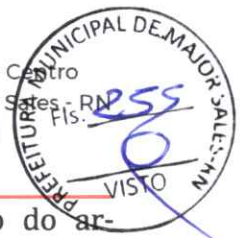
11.4. BTU é unidade de medida utilizada para informar a capacidade do aparelho de ar condicionado. Tecnicamente é a quantidade de calor necessária para reduzir a temperatura de uma libra de água (0,4536 litros) em um grau Fahrenheit (0,53 graus Celsius). Ou seja, ela determina a potência de refrigeração de cada aparelho.

11.5. No que se refere a instalação e manutenção, tanto o fabricante da peça quanto o instalador são fundamentais no momento de instalar o aparelho. Afinal, mesmo que você esteja ciente das precauções, esses profissionais possuem o conhecimento técnico necessário para garantir uma instalação segura e correta, evitando acidentes ou prejuízos.



FIGURA MERAMENTE ILUSTRATIVA

11.6. Não há como determinar com exatidão por quanto tempo um ar-condicionado consegue funcionar em perfeito estado. No entanto, a vida útil do aparelho está diretamente relacionada aos cuidados de manutenção preventiva que você tem com ele.



11.7. Nessa perspectiva, se você costuma se preocupar com o funcionamento do ar-condicionado apenas quando ele começa a apresentar problemas como ruídos, baixo resfriamento, mau cheiro ou pinga-pinga, isso significa que a manutenção preventiva não está sendo feita corretamente.

11.8. A manutenção preventiva consiste na limpeza geral dos equipamentos e acessórios, inclusive com revisão geral dos equipamentos para verificação de possíveis defeitos, com análise de possíveis desgastes das peças e componentes, inclusive com substituição das mesmas, visando um perfeito funcionamento dos equipamentos. O ideal é checar o funcionamento do ar-condicionado regularmente, antes que o aparelho comece a apresentar sinais de defeito, além de:

11.8.01. Realizar a limpeza dos filtros de 15 em 15 dias. Durante a instalação, escolha um lugar em que seja fácil retirar o filtro para a limpeza;

11.8.02. Limpar as serpentinas regularmente com uma escova macia. Caso as aletas estejam muito sujas, faça a limpeza no sentido inverso do fluxo de ar, com cuidado para não as danificar.

11.8.03. Checar a instalação elétrica do ar condicionado, verificando se o aparelho e seus dispositivos estão devidamente ligados à rede principal, sem interrupções como fusíveis queimados, chaves abertas, entre outras pendências;

11.8.04. Conferir se as conexões, flanges e demais fixações do aparelho estão devidamente apertadas, evitando o aparecimento de vibrações, vazamentos e ruídos;

11.8.05. Verificar o estado de conservação de todos os cabos do aparelho que estejam sujeitos a desgastes.

11.8.06. Observar se há entupimento ou amassamento na mangueira do dreno do aparelho, evitando transbordamento na bandeja e, conseqüentemente, o vazamento pela condensadora;

11.8.07. Certificar-se de que os isolamentos das peças metálicas e tubulações estão em seus devidos lugares e em boas condições.

11.9. A manutenção corretiva consiste na eliminação de defeitos que porventura sejam identificados nos equipamentos de forma a permitir o seu perfeito funcionamento. Havendo necessidade de troca dos componentes e equipamentos necessários à perfeita prestação de serviços, a substituição total ou parcial dos mesmos ficará por conta da contratada.

11.10. Os produtos e os serviços deverão atender a todas as normas técnicas aplicáveis, inclusive as de segurança e especificações do fabricante, a fim de garantir a qualidade dos produtos e dos serviços ofertados.

11.11. As empresas contratadas deverão enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.



11.12. Tanto os produtos quanto os serviços deverão ser entregues e executados no horário de expediente normal. No caso de haver necessidade fazer entrega nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal da Secretaria Municipal de Administração, a contratada poderá entrar em entendimento com a fiscalização do contrato para que esta possa viabilizar a logística necessária.

DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12. A aquisição dos produtos/serviços será objeto de cortejo, controle, fiscalização e avaliação pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração como órgão contratante, devidamente com atribuições específicas, cabendo ao Sr. João Germano da Silveira ou seu substituto, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando às contratadas as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, na forma da Legislação vigente.

12.1. Os produtos ou serviços deverão ser entregues logo após o recebimento da Ordem de Compra de serviços ou documento equivalente, adequadamente e diretamente para os fins a que se destinam, de forma a garantir a completa satisfação do contratante.

12.2. Os produtos e serviços solicitados deverão obedecer às especificações, a legislação e as normas técnicas em vigor, observados no que couber os preceito da Lei nº 11.105/2005.

12.3. A Secretaria Municipal de Administração, responsável pelo recebimento e fiscalização dos contratos, efetuará inspeção periódica, para comprovar que os produtos e os serviços adquiridos atendem as especificações mínimas exigidas ou ainda, se são superiores aquelas oferecidas pela contratada.

12.4. Quaisquer exigências da Secretaria Municipal de Administração inerentes ao objeto e aos termos do instrumento convocatório deverão ser atendidas em até 48h00min pela contratada, sem qualquer ônus para a administração.

12.5. Será procedida avaliação por parte da fiscalização, para fins de verificação do padrão de qualidade dos produtos ou dos serviços, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas.

12.6. É de responsabilidade do gestor dos contratos, Sr. João Germano da Silveira - Secretário Municipal de Administração, como órgão contratante, após a verificação dos produtos ou dos serviços efetivamente recebidos, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega.

12.7. O município de Major Sales/RN, não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados das licitantes contratadas procedam com a entrega de produtos ou serviços em desacordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.

12.8. A Secretaria Municipal de Administração, uma vez comprovada à necessidade, poderá exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, e embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções para qual lhe foram delegadas.





12.9. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos/serviços.

12.10. As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria Municipal de Administração deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil à autoridade superior competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução dos contratos;

12.11. Os motivos de rescisão dos contratos são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 do mesmo diploma legal.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13. O recebimento dos produtos ou dos serviços objeto da licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pela gestora municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.

13.1. Os produtos solicitados deverão ser entregue acondicionado adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte, diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração como órgão solicitante, a qual encaminhará os produtos para os fins a que se destina;

13.2. Os serviços solicitados deverão ser executados diretamente nos equipamentos para os quais foram destinados, ou seja, nos aparelhos de ar condicionados e de demais equipamentos eletroeletrônicos das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN;

13.3. O início do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços se dará após a entrega da Ordem de Compra, de Serviço ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;

13.4. O fornecimento dos produtos e a execução dos serviços, objeto da licitação será forma fracionada e imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra ou de Serviço devidamente assinada pela autoridade competente;

13.5. A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos ou dos serviços destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para os exercícios de 2024/2025.

13.6. Os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

13.7. Os serviços solicitados deverão ser executados entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua





Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, imediatamente
prazo máximo de 72h00min, conforme pactuado entre as partes;

13.8. O não atendimento do prazo fixado neste Termo de Referência implicarão na aplicação das sanções definidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.9. Os produtos solicitados deverão ter no ato da entrega, garantia mínimo de 180 (Cento e Oitenta) dias de acordo com as características e especificidade de cada item, consoante as disposições da legislação pertinente;

13.10. Os serviços solicitados deverão ter no ato da entrega, garantia mínimo de 90 (Noventa) dias de acordo com as características e especificidade de cada item, consoante as disposições da legislação pertinente;

13.11. Os produtos recusados pela Secretaria Municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 08 (Oito) dias, contados da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução;

13.12. Os serviços recusados pela Secretaria Municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 48h00min, contados da data da Notificação, correndo por conta do prestador as despesas de substituição;

13.13. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos ou serviços que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.

13.14. O não atendimento do prazo fixado do subitem 13.9 e 13.10 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, salvo justificativa fundamentada do fornecedor ou prestador, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;

13.15. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos ou serviços de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;

13.16. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos ou serviços não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a adjudicatária a providenciar a substituição dos produtos não aceitos, no prazo máximo de 08 (oito) dias e dos serviços em 48h00min.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a empresa contratada, efetuando o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas dos respectivos contratos ou equivalentes, na foma do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

14.1. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.





14.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

14.3. Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Termo de Contrato ou Ajuste;

14.4. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

14.5. Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos inerentes ao objeto do certame, no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

14.6. Efetuar os pagamentos relativo ao objeto contratado e efetivamente executado, de acordo com as cláusulas contratuais ou documento equivalente, consoante as disposições da legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais.

14.7. Encaminhar a nota de empenho para empresa, e registrar o recebimento, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, comunicando a autoridade competente as irregularidades.

14.8. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

14.9. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual.

14.10. O município de Major Sales/RN, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.11. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento ou execução, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DAS ORIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Entregar os produtos e executar os serviços nas quantidades, prazos e qualidade cotada, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo contratante em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, e no que forem aplicáveis, com as normas do fabricante, da ABNT ou a legislação vigente;

15.1. Substituir, as suas expensas, todo e qualquer material que estiver em desacordo com as especificações e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, após a notificação formal do contratante;

15.2. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.





15.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o contratante.

15.4. Manter o contratante devidamente informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

15.5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao contratante ou a terceiros em razão ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

15.6. Não será aceito, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidades da contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

15.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender.

15.8. Comunicar ao contratante, no prazo de máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega dos produtos ou dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.9. É de responsabilidade da contratada a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de quaisquer naturezas, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

15.10. O contratante reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a administração de Major Sales/RN.

15.11. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.12. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos para execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

15.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante;

15.15. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

15.16. Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o contratado obrigado a declarar ao



contratante, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

15.17. Declarar se for caso, a existência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

16. Não será permitida a subcontratação do objeto licitado, na forma do art. 78, VI, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação.

DO CONSÓRCIO

17. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na execução deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

DA GARANTIA

18. O objeto da presente contratação deverá contar com a garantia oferecida pelo prestador, e na sua ausência, com a garantia legal (Código de Defesa do Consumidor), dentro da qual a contratada substituirá todos os serviços que venha a apresentar problemas com a execução, sem ônus para o contratante.

DOS PRAZOS

19. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato, com validade e eficácia legal após publicação na imprensa oficial.

19.1. O início da execução do contrato a imediata, após a emissão da Ordem de Compra ou de Serviço pela gestora do município de Major Sales/RN, ou quando for caso, pelo gestor da Secretaria Municipal de Administração;

19.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, conforme preceitua o art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93.

19.3. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

19.4. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento, os produtos requisitados deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN, no prazo



máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;

19.5. Após o recebimento da Autorização de Execução, os serviços solicitados deverão ser executados entregues diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min, conforme pactuado entre as partes;

19.6. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, respeitadas as disposições do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.7. O prazo de garantia dos serviços deve obedecer às disposições dos itens 13.9 e 13.10 do presente Termo de Referência, na forma do art. 26, § 2, I, da Lei nº 8.078/90, de acordo com as características e especificidade dos produtos e dos serviços.

19.8. Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os produtos serem substituídos, no prazo máximo de 8 (oito) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

19.9. Ocorrendo irregularidades na execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, poderá determinar à contratada a correção da falha, devendo os serviços serem substituídos, imediatamente ou no prazo máximo de 48h00min, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente pactuado.

19.10. No caso de recusa da empresa em corrigir o problema, na reincidência, ou mesmo em caso de ultrapassado o prazo concedido, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá, com fundamento nos artigos 77, e 78 na Lei nº 8.666/93, determinar a rescisão unilateral do contrato, e aplicar à contratada as penalidades legais previstas.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20. Os recursos orçamentários para fazer face as despesas com a aquisição dos produtos ou execução dos serviços objeto dos contratos para o ano de 2024, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual e para os demais exercícios serão afetos na legislação orçamentária pertinente, observadas as prioridades fixadas para cada exercício financeiro.

20.1. O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela secretaria municipal solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com, referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2023, com valor estimado em R\$ 1.179.751,66 (Um Milhão, Cento e Setenta e Nove Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos);

20.2. No que couber, as despesas com a aquisição dos produtos e com a execução dos serviços de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação





orçamentária - atividades: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA SEC EDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e



15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30%- ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF -





ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições LOA - Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 545/2023.

DO RECEBIMENTO

21. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto da contratação será recebido:

21.1. Provisória: mediante recibo, imediatamente após efetuada a entrega, para posterior verificação da sua conformidade com a especificação.

21.2. Definitiva: mediante recibo, em até 05 (dez) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais (qualidade e/ou quantidade dos produtos ou dos serviços).

21.3. À Prefeitura Municipal de Major Sales fica reservado o direito de rejeitar parcial ou totalmente os produtos ou serviços entregues em desconformidade com o especificado no contantes no item 2 (dois) do presente termo, ficando a contratada na obrigação de substituí-los, a suas expensas, nos prazo dos itens 13.11 e 1312, contadas da data de recebimento da notificação.

21.4. O prazo poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, em caso justificável, desde que não traga prejuízos à Administração.

21.5. A notificação a que se refere o item 21.3, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

21.6. Os produtos e os serviços solicitados deverão ser fornecidos ou executados adequadamente de forma a permitir completa satisfação do contratante, diretamente





diretamente na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

21.7. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos ou dos serviços de modo a comprovar que os mesmos atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora.

21.8. Não será admitido para efeito de recebimento, produtos ou serviços que esteja em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência, na Proposta Comercial adjudicada e na Nota de Empenho

21.9. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de contratada após recebê-la. Desse modo, deve observar as obrigações assumidas, sujeitando-se às sanções previstas neste Termo de Referência.

DO FATURAMENTO

22. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, após a entrega do objeto licitado no prazo especificado.

22.1. A fatura ou nota fiscal deverá estar acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal de seu domicílio ou sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

22.2. A fatura/nota fiscal deverá ser enviada em formato PDF por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

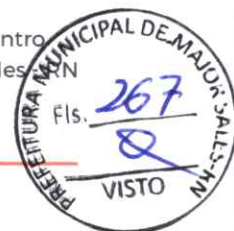
22.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

22.4. Em caso de atraso na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição parapagamento por parte da licitante vencedora, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

23. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos ou dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível





para liquidação da despesa.

23.1. A atestação das faturas correspondentes a aquisição dos produtos ou da execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, caberá ao gestor imediato da secretaria municipal requisitante ou ao Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, como órgão contratante.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24. Os procedimentos de entrega dos produtos ou dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela secretaria municipal solicitante, devidamente com atribuições específicas, cabendo a esta, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à contratada as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

24.1. Não obstante a empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente pela secretária municipal solicitante, seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados.

24.2. O fiscal do contrato será designado por portaria editada pela administração municipal de Major Sales, e comprovadamente habilitado para fiscalizar o contrato, será o responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

24.3. Promover reuniões (presencial ou por video conferência) com os fornecedores ou prestadores para considerações sobre os produtos ou serviços, a fim de dirimir dúvidas, que serão documentadas em atas, elaboradas pela fiscalização e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas, com as respectivas datas para conclusão das pendências ou tomadas de decisões, se for o caso;

24.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

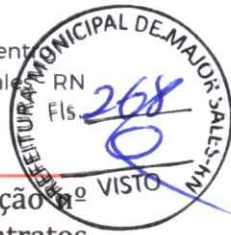
24.5. As providências que ultrapassarem a competência da secretaria municipal solicitante deverão ser comunicadas por esta em tempo hábil a gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

24.6. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência dos Contratos, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA FORMA DE PAGAMENTO

25. O pagamento será efetuado em moeda nacional mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, em parcelas de acordo





com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, por meio de transferência Bancária.

25.1. As Notas Fiscais em regra devem corresponder ao objeto fornecido/executado, com respectivos valores e quantitativos consignados na Nota de Empenho, no caso de divergência, a contratante deve notificar a contratada a substituí-la em 3 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

25.2. A adjudicatária deverá protocolar a solicitação de cobrança junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

25.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura ou documento equivalente deverá estar acompanhada das guias que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista (INSS, FGTS, ICMS DO ESTADO DA LICITANTE, FAZENDA MUNICIPAL DA SEDE DA LICITANTE E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS), em original ou em fotocópia autenticada.

24.4. No decurso do prazo obrigatoriamente pactuado ou, na sua ausência, no prazo máximo de 15 dias, contados da solicitação de cobrança, o responsável pela execução do contrato conferirá a documentação exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando a autenticidade das certidões apresentadas junto aos órgãos expedidores, bem como se os produtos entregues ou se os serviços executados atendem às especificações e condições previamente acordadas, na forma do art. 63 da Lei nº 4.320/1964, assim, não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

24.5. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, inerente ao fornecimento dos produtos ou prestação dos serviços ou parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

24.6. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a aquisição dos produtos ou da execução dos serviços caberá aos Gestores do Contrato, na forma do subitem 22.1, deste instrumento.

24.7. Havendo erro na apresentação das Faturas/Notas Fiscais ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

24.8. Após o cumprimento das providências de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

24.8.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do §





3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

24.8.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.9. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

24.10. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos ou os serviços recebidos não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

24.11. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos da legislação vigente.

24.12. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

25.4. Em caso de entregas parciais, a nota fiscal deverá corresponder aos itens efetivamente entregues. No caso de entrega de itens com pendências, o pagamento parcial da nota poderá ser efetivado quando sua substituição for inconveniente, a critério da administração.

25.5. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

DO REAJUSTAMENTO

26. Não haverá reajustamento nos preços propostos, o preço a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, será fixo e irredutível, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, que dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...];

II - por acordo das partes:

[...];

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores





ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alça econômica extraordinária e extracontratual. [...].”

26.1. Os preços somente serão revisados mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do artigo, inciso e alínea supracitados, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

27. Os contratos resultantes da licitação adotada para fornecimento fracionado dos produtos ou execução dos serviços, poderão ser alterados mediante Termo de aditamento, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

27.1. Fica assegurado à CONTRATADA a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, com arrimo nas disposições do art. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com vistas ao saneamento de efeitos inflacionários, divulgado a cada ano pelo IBGE e IPCA.

27.1.01. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

28.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a contratada que:

28.1.01. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

28.1.02. Ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta.

28.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.2.01. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o contratante;

28.2.02. Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela





inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:

28.2.02.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

28.2.03. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

28.2.04. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales, pelo prazo de até dois anos;

28.2.05. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales com o conseqüente descredenciamento no CRC – Major Sales/RN, pelo prazo de até cinco anos;

28.2.06. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos causados;

28.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

28.3.01. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.3.02. Tenham praticado atos ilícitos em desacordo com os preceitos legais visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.3.03. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

28.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores.

28.7. Desconto do valor da multa, se o valor da multa não for pago por meio de dam, DAM, será automaticamente descontado dos créditos que a contratada vier a fazer jus perante o contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior





a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

28.8. Quando a ação ou omissão da contratada se enquadrar em tipos distintos de penalidades, prevalecerá aquele que comina a sanção mais grave.

28.9. As penalidades de multas moratória ou compensatória poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções.

28.10. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

28.11. A aplicação das penalidades previstas nos itens 28.2.1, 28.2.2, 28.2.3 e 28.2.4 poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme a alínea f do inciso "I" do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

28.12. No caso das penalidades previstas nos itens 28.2.5 e 28.2.6 caberá pedido de reconsideração à autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, conforme o inciso III do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

DA HABILITAÇÃO

29. Para fins de habilitação no certame que será adotado para aquisição dos produtos e execução dos serviços, serão exigidos dos interessados, documentação relativa a habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e as declarações usuais, conforme disciplinado no edital.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

30. O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

30.1. O Termo de Referência exibido, tem por finalidade selecionar a melhor proposta aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, através do Sistema de Registro de Preços, consoante as disposições do art. 15 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

30.2. O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE





31. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, não podendo ser invocadas tais informações para suportar recursos ou servidor como prova, a que título for.

32. Fica eleito do Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, para dirimir quaisquer questões oriundas deste instrumento, bem como do contrato a ser celebrado, depois de esgotadas todas as vias administrativas, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Major Sales/RN, 19 de dezembro de 2023.


João Germano da Silveira
Secretário Municipal de Administração



EDITAL Nº 2023.12.22.039 "ANEXO II"

MODELO DE CARTA PROPOSTA - PE Nº 2023.12.22.039

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Especial de Licitação, apresentar proposta de preços para fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Anexo - I e nas disposições fixadas no Edital e seus Anexos, pelos preços, como segue:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
VALOR UNITÁRIO MÊS R\$:						
VALOR TOTA DO ITEM R\$:						
TOTAL.....						

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
VALOR UNITÁRIO MÊS R\$:						
VALOR TOTA DO ITEM R\$:						
TOTAL.....						

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
VALOR UNITÁRIO MÊS R\$:						
VALOR TOTA DO ITEM R\$:						
TOTAL.....						





O valor total da proposta e equivalente a R\$ 000.000,00 (valor por extenso), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos ou execução dos serviços.

Prazo de entrega do objeto: De acordo com as disposições dos itens 13.6 e 13.7 do Termo de Referência, contadas da solicitação através de Ordem de Compra ou de Serviço, emitida pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Garantia dos produtos e dos serviços deverá obedecer ao que dispõe os itens 13.9 e 13.10 do Termo de Referência, contados a partir da entrega dos respectivos produtos ou serviços solicitados na Ordem de Compra ou de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

Declaramos que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para execução serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Declaramos para os fins que se fazem necessários, que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos, para todos os fins, que a entrega do objeto se dará de acordo com as especificações definidas nesta proposta e respeitando o estabelecido no edital e seus anexos.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.5 e 2.9 do Anexo I - Termo de Referência.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)

.....de.....de 2023

CARIMBO CNPJ:

Nome completo do proprietário ou representante
Legal e qualificação na empresa





EDITAL Nº 2023.12.22.039 "ANEXO III"

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00000000

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o município de Major Sales, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representado pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº., estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº. SSP/..... e CPF (MF) nº., adjudicatária do Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.039, doravante denominada "CONTRATADA", resolvem Registrar os Preços, decorrentes da mencionada licitação, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para eventual aquisição dos produtos ou execução dos serviços a seguir especificados, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta do art. 15, da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, demais legislação pertinente, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.





1.1. O município de Major Sales/RN, não se obriga a adquirir os itens ou os quantitativos relacionados nos itens de 0001 a 0060 da presente ata, podendo até realizar licitações específicas para aquisição dos produtos ou execução serviços almejados, assegurada preferência ao prestador registrado em igualdade condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93 e art. 16 do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 2023.12.22.039 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, consoante as disposições do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93 e art. 12 caput do Decreto Regulamentar nº 7.892/2013, condicionada a publicação na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUARTA:

DO VALOR GLOBAL "PREÇO"

4. O valor global da presente avença é equivalente a R\$, (.....), apurado durante a fase de lance do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 – Registro de Preços.

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações dos produtos e dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros a seguir, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:		CEP Nº
REPRESENTANTE:		CPF Nº
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
0002						
TOTAL.....						

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
0002						
TOTAL.....						

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
--	--	--	--	--	--	--





ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL						

4.2. A quantidade dos produtos e dos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA QUINTA:

DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as disposições da Lei Nacional nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da administração pública não participante do certame, atendidos os requisitos do instrumento convocatório, desde que autorizados pelo município de Major Sales/RN, consoante as disposições do art. 22 do Decreto 7.982/2013.

6.1. No caso de agrupamento de itens em lotes, as adesões apenas poderão ser realizadas em relação a todos os itens que compõem o grupo, de forma proporcional, para fins de manutenção da vantajosidade aferida do procedimento de escolha do particular na licitação, conforme jurisprudência do TCU.

6.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em sua proposta de preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039.

6.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

6.4. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, poderá realizar pesquisas de mercado periódicas, visando a comprovação da vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 9º do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SETIMA:

DO CONTRATO

9. A critério do município de Major Sales/RN, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(es), cujos preços tenham sido registrados na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar o(s) contrato(s) correspondentes, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva ata.

9.1. O Sistema de Registro de Preços não obriga a aquisição dos produtos ou dos serviços, nem





mesmo das quantidades indicadas no Termo de Referência, podendo a administração promover a aquisição de acordo com suas necessidades.

9.2. O município de Major Sales/RN não está obrigado, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para aquisição dos produtos ou execução dos serviços, ficando assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento ou execução em igualdade condições.

9.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelos beneficiários do registro quando o município de Major Sales, após realização da licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

9.4. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Major Sales, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8. Constitui obrigação do município: Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos produtos e dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação, observar todas as demais cominações estabelecidas no Termo de Referência, Edital, Proposta Adjudicada e demais anexos, além de:

8.1. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.2. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

8.3. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata;

8.4. Acompanhar e exercer ampla e irrestrita fiscalização no cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

8.5. Consultar o detentor da ata registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os produtos ou executar os serviços solicitados a outro(s) órgão da administração pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 6 do presente instrumento.

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados das licitantes vencedoras;

8.7. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

**CLÁUSULA NONA:****DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9. Caberá às licitantes vencedoras responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, observar todas as demais cominações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais anexos, além de:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto licitado dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento e de outras decorrentes da natureza dos produtos ou dos serviços a serem executados.

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela administração, cujas reclamações se obriga a atender:

9.3. Efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra e a execução dos solicitados imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, responsabilizando-se pela substituição, dos produtos ou serviços não aceitos no prazo dos itens 11.11 e 11.12 do Termo de Referência, a contar do aviso da rejeição.

9.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos contratos;

9.5. Manterem-se, durante toda a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DECIMA:**DO PAGAMENTO**

10. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

10.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.

10.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT).





10.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

10.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

10.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

10.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

10.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alinea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos ou dos serviços, esses não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

10.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.8.1. A compensação financeira prenunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DO REAJUSTE

11. Na presente Ata, os preços registrados, tidos como vencedores do certame, serão fixos e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, no entanto os valores constantes da Ata de Registro de Preços admitem revisão na forma disciplinada na Lei 8.666/93, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no edital do certame.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:****DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12. Com fulcro no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a administração municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

12.2. Multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses;

12.2.1. De 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas nesta ata de registro de preços, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

12.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, e 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado, sobre o valor total do Contrato.

12.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciada do SICAF a licitante que não assinar Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão 2023.12.22.039, nesta Ata de Registro de Preço e das demais cominações legais.

12.6. O valor da multa, aplicada após regular processo administrativo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês após transcurso do prazo previsto nos itens anteriores, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Procuradoria da República na Bahia ou cobrada judicialmente.

12.7. As sanções previstas nas alíneas "12.1", "12.3" e "12.4" dos itens "12" e "12.5" poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade da alínea "12.2".

12.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99, que trata do processo administrativo no âmbito da Administração pública.

12.9. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas nesta cláusula, é assegurada defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de



vista do processo.

12.10. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas neste Edital e/ou Ata de Registro de Preço decorrente, exceto a penalidade do item 12, subitem "12.4", poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

12.11. No caso da penalidade prevista no item 12, subitem "12.4" caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO CADASTRO DE RESERVA DA ATA

13. Fica(m) registrado(s) ainda neste instrumento, nos termos do art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o(s) prestador(es) abaixo elencado(s), que aceita(ram) cotar os produtos ou os serviços com preço igual ao do(s) vencedor(es) da licitação no grupo respectivo, classificado(s) segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, para efeito de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado desta Ata:

LICITANTE: 02 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TOTAL R\$:		

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001					
0002					
TOTAL.....					

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001					
0002					
TOTAL.....					

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS

ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL.....						

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14. O Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, poderá ser cancelado, de pleno direito, nas situações previstas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:





DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 e seus Anexos, proposta da empresa:, classificada em 1º lugar no certame supracitado.

15.1. Todas as informações inerentes ao presente registro de preços serão disponibilizadas, durante sua vigência, no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br, inclusive as alterações posteriores.

15.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao órgão gerenciador providenciar a convocação do prestador registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.3. Os casos omissos decorrente desta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com os termos da Lei Federal nº 10.520/2002, com a plicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e 10.024/2019, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO FORO COMPETENTE

16. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
 CPF N°. 779.456.894-34
 CONTRATANTE

CO000000 CO0000000. LTDA-EPP
 CNPJ N° 07.000.700/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
 C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
 C.P.F.: 034.384.374-90

**MINUTA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039**ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PRESTADORA Nº 01:

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2023.12.22.039....: O registro de preços para eventual aquisição fracionada de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2023.12.22.039, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 e seus Anexos, proposta da empresa:, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 -		
CNPJ:	E-MAIL:	TELEF:
ENDEREÇO:	CEP Nº	
REPRESENTANTE:	CPF Nº	
ITENS:		
VALOR TORAL:		

DO VALOR R\$: (.....), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até de de/....., podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - de de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
..... – PRESTADOR



EDITAL Nº 2023.12.22.039 "ANEXO IV"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o nº 01.612.383/0001-11, com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, neste ato representada pela Sra. MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES, brasileira, casada, professora, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 779.456.894-34, portadora da Cédula de Identidade nº 861.626 - SSP/RN, residente e domiciliado na Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, doravante denominada contratante e de outro lado à empresa do ramo: à empresa do ramo:, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº, estabelecida na, doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo Sr. (a), portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF (MF) nº, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039 e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada às normas disciplinares da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Federal nº 7.892/2013 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A contratação de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios que serão consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, Edital de Convocação e Ata de Registro de Preços, consoante dispõe a legislação vigente.





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
0002						
TOTAL.....						

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL	
0001						
0002						
TOTAL.....						

AQUISIÇÃO FRACIONADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS						
ITENS	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001						
0002						
TOTAL.....						

1.2. A quantidade dos profissionais objeto desta licitação são meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em requisita-los, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor do presente contrato é de R\$ 000.000,00 (.....), que serão pagos de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços executados.

2.1. O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa adjudicatária na sessão pública realizada para apuração do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do produtos ou execução dos serviços objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, realizado com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e tem por finalidade cumprir as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores, da Lei Federal nº 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95 e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.



**CLÁUSULA QUARTA:****DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:**DA VIGENCIA E DA EFICACIA**

5. O prazo de vigência dos contratos será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, aperfeiçoados após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:**DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

6. De acordo com as regras estabelecidas no Processo Administrativo nº 2023.12.22.02.003, Termo de Referência e Edital do Certame, caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao fornecimento dos produtos ou execução dos serviços e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;

6.2. Impedir que terceiros que não participaram da licitação forneçam os produtos ou executem os serviços (aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos), objeto deste contrato;

6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4. Solicitar, por meio de emissão de Ordem de Compras ou Serviço expedida pela gestora municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos ou a execução dos serviços, objeto deste Contrato;

6.5. Comunicar à licitante contratada, qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços, inclusive interromper imediatamente a execução do contrato, se for o caso;

6.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer produto ou serviços, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA:****DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

7. Caberá à licitante contratada responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:

7.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, tais como:

7.1.1. Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Vale-refeição; Vale-transporte e Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do contratante;

7.4. Respeitar todas as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;

7.5. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

7.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

7.7. Efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após a emissão da Ordem de Compra e a execução dos solicitados imediatamente ou no prazo máximo de 72h00min, após o recebimento da Ordem de Compra/Serviço ou Nota de Empenho, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, devendo comunicar ao departamento de compras/serviços da Prefeitura Municipal de Major Sales, através da Secretaria Municipal de Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.7.1. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo dos itens 11.11 e 11.12 do Termo de Referência, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados;

7.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039.

CLÁUSULA OITAVA:**DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**



8. As licitantes contratadas caberá ainda, assumir todas as obrigações sociais, comerciais e fiscais, além de:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos e da execução dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da contratante;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos ou da execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.

8.5. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o contratante.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Em relação a execução dos contratos, deverá as licitantes vencedoras observarem, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos ou execução dos serviços (aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos), objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.1. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos ou execução dos serviços, à Prefeitura Municipal de Major Sales, reserva-se o



direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer, mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do contrato, diretamente, pela Secretária Municipal de Administração, por seu substituto legal ou por outros servidores especialmente designados

10.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pela gestora da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

11. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos ou dos serviços promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.

11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos e a execução dos serviços objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal de administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. As despesas com a aquisição dos produtos e com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato, serão custeadas com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de/....., conforme detalhamento: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.003.04.122.004.2.3 - MANUTENCAO ATIV. DA SEC.DE ADMINISTRACAO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.004.04.123.004.2.4 - MANUTENCAO DAS ATIV. DA SEC. DE FAZENDA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.16 - MANUT ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº



3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.28 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001 e 17200000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVID DA SEC.DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.20 - MANUT.ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001001; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15500000; 02.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15500000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30%-ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15401030, 15420000 e 15430000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT.DAS ATIV.DA SAUDE DO MUN.SEC.SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000 e 17200000; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15001002; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT DAS ATIVI DO HOSP E MAT MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15001002; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMIÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16000000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.015.10.301.010.1.96 - INCREMENTO PAB -



ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 17003110, 16000000 e 16320000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.008.08.244.008.2.24 - MANUT.DAS ATIV. DA SEC.DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.243.008.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 16600000; 02.016.08.244.008.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 16600000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.009.15.451.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 15000000; 02.011.13.392.013.2.12 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - FONTE Nº 15000000, [...], ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 545/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO

13. O pagamento será realizado a favor da licitante vencedora mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos ou dos serviços, obedecidas as regras da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN, que trata da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

13.1. O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente discriminada, em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, inscrita no CNPJ nº 01.612.383/0001-11; Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 13.249.021/0001-97 e/ou Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 30.758.507/0001-40, ambos com sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, junto ao setor competente, para liquidação e pagamento da despesa pelo município de Major Sales/RN.





13.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões que comprovem a regularidade fiscal (prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS) e trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT).

13.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues por meio eletrônico, através do e-mail: pmmsalesrn@gmail.com, ou diretamente na Secretaria Municipal de Finanças, com Sede na Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, Major Sales/RN.

13.4. A liberação da Nota Fiscal/Fatura para pagamento ficará condicionada ao atesto do setor solicitante, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da licitante vencedora importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação.

13.6. Após o cumprimento das providencias de que trata o item anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, o qual respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os seguintes prazos:

13.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução 32/2016 TCE/RN;

13.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como preve a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.7. À Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a entrega dos produtos ou dos serviços, esses não estiverem em perfeitas condições de serem utilizados, de acordo com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

13.8. No caso de atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
 Onde:
 EM - Encargos moratórios;
 N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
 VP - Valor da parcela a ser paga.
 I - Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
 I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644
 TX - Percentual da taxa anual - 6%.

13.8.1. A compensação financeira renunciada no item anterior será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO





14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e/ou 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DO REAJUSTAMENTO

16. Os preços ora contratados, serão fixo e irrevogáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 na sua atual redação.

16.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

16.1.1. Os reajustes de que trata o art. 65, II, Alínea "d", da Lei 8.666/93, somente serão concedidos mediante ocorrência de fato superveniente, ocorrido após o período de 12 (doze) meses, que justifique a aplicação do dispositivo legal, com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, devidamente comprovado e aceito pela Administração Municipal.

16.2. Fica assegurado à CONTRATADA a possibilidade de alteração de valores de modo a preservar o equilíbrio econômico - financeiro do contrato, com arrimo nas disposições do art. 40, XI e 55, III, da Lei nº 8.666/93, com vistas ao saneamento de efeitos inflacionários, divulgado a cada ano pelo IBGE e IPCA.

16.2.1. A recomposição contratual deve ser promovida nos limites para o restabelecimento do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, não podendo ser utilizada para favorecer a empresa contratada. TCU Acórdão 1431/2017 - Plenário.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

DAS PENALIDADES

17. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa,



aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.1. Advertência, na forma do art. 87, I, da Lei Federal nº 8.666/93, Estatuto de Licitações e Contratos Administrativos;

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

17.1.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de serviço previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.1.4. Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.

17.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:

17.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato; não manter a proposta, injustificadamente; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa; cometer fraude fiscal; falhar ou fraudar na execução do contrato; não celebrar o contrato; deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa.

17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Prestadores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo - IV da Lei nº 8.666/93.

17.4. Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.4. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA RESCISÃO

18. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.





18.1. Quando for o caso, a rescisão do contrato pactuado entre as partes, na forma da legislação vigente poderá ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação, consoante aas disposições do art. 79, III da Lei nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

18.2. Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

19. Este contrato fica vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 2023.12.22.02.003, Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, cuja realização decorre da autorização da Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

DO FORO COMPETENTE

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com renúncia dos demais por mais privilegiado que sejam, na forma do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Major Sales/RN, de de 2023.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
 CPF N.º 779.456.894-34
 CONTRATANTE

CO000000 CO0000000. LTDA-EPP
 CNPJ N.º 07.000.700/0001-00
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO
 C.P.F.: 008.197.334-90

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA
 C.P.F.: 034.384.374-90



**EDITAL Nº 2023.12.22.039 "ANEXO V"****MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PE Nº 2023.12.22.039**

A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039**

A a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº, com sede na Rua, nº, Bairro, CEP nº, Cidade/UF, neste ato representada pelo(a) Sr(a), brasileiro(a), solteiro(a), profissão....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº, residente e domiciliado na Rua, Nº, CEP nº, Bairro....., Cidade/UF, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 40.8.5.1, do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2023.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RWSTO
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

FASE EXTERNA - PÚBLICAÇÕES DO AVISO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sobre o comando do Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.


Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023





Gabinete da Prefeita

 **MAJOR SALES**
R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 58.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ: 01.612.563/0001-11

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039


O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pela Comissão Especial de Licitação, sobre o comando do Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.



O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.


Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

 Município Aprovado

 Fone: (84) 3368-0111
 pm.msales@acod.com.br

 prefeitura.majorsales.com.br
www.majorsales.rn.gov.br



Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO: 2023.12.22.039/2023 - TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIO QUE DEVERÃO SER CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO 2024/2025, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A QUAL SERÁ REALIZADA PELA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, SOBRE O COMANDO DO SR. PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA - PREGOEIRO, POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BBMNET.COM.BR | WWW.NOVOBBMNET.COM.BR, PLATAFORMA DO SISTEMA BBMNET - DATA DA ABERTURA: 17 DE JANEIRO DE 2024 - HORÁRIO DA ABERTURA: 11:00 - LOCAL: WWW.BBMNET.COM.BR

Data da publicação do(a) aviso de licitação: 27/12/2023

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins e direitos de prova que o(a) aviso de licitação do(a) **PREGÃO - 2023.12.22.039/2023** está publicado(a) no seguinte endereço eletrônico abaixo:

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=232>.

Major Sales/Rn, 27 de Dezembro de 2023.

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Major Sales

Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro - CEP: 59945-000 - Major Sales\RN
CNPJ: 01.612.383/0001-11 - Tel: Tel. (84) 3388-0111 - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Link direto

<https://majorsales.rn.gov.br/licitacaolista.php?id=232>



ANO XVIII – Nº1609 Major Sales-RN, quinta-feira, 28 de dezembro de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Decreto nº358, de 28 de dezembro de 2023

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.036

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.037

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.038

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.040

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.041

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº358, de 28 de dezembro de 2023.

Decreta Suspensão Temporária de Expediente no Centro Administrativo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 58, dos incisos I e II, do Art. 68 e, na alínea "o", do inciso I, do Art. 94, todos, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as festividades alusivas ao final de ano; Considerando a necessidade de redução de custos operacionais, etc;

Considerando que a demanda de início de ano é sempre inferior aos meses subsequentes;

Considerando a regularidade desse procedimento na esfera Municipal,

DECRETA:

Art. 1º A suspensão do expediente dos dias 2, 3, 4 e 5 de janeiro de 2024, no Centro Administrativo do Poder Executivo Municipal de Major Sales/RN.

§ 1º - O caput deste artigo não se aplica às atividades essenciais e de emergência do setor público, tais como

saúde (UBS's e Hospital e Maternidade Mãe Tetê, limpeza pública e outras assim consideradas.

§ 2º - Guardadas as suas peculiaridades, enquanto serviço essencial, a Secretaria Municipal de Educação seguirá o Calendário Escolar.

Art. 2º À suspensão de que trata o presente Decreto, se dá de conformidade com as disposições do Art. 58, dos incisos I e II, do Art. 68 e, na alínea "o", do inciso I, do Art. 94, todos, da Lei Orgânica Municipal

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 28 de dezembro de 2023.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
PREFEITA MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.036

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, tornam público para conhecimento dos interessados que às 11h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.036, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de Trator Agrícola Sobre Rodas, em ótimo estado de conservação, equipado com horímetro e grade aradora/pressão com no mínimo 14 discos, conforme a seguir especificada, destinado a preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2024/2025 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales, praticantes de agricultura familiar de subsistência. Equipamento com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, com recursos próprios que deverão ser consignados na Loa - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo

ANO XVIII – Edição Nº1609 quinta-feira, 28 de dezembro de 2023



JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.037

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 16 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.037, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013,

Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.038

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.038, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo - Pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28

de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.040

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.040, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023



JORNAL OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal nº 096, de 09 de Dezembro de 2005

PREFEITA: MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FENANDES

www.majorsales.rn.gov.br/diariolista.php



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal



PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.26.041

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 14h00min do dia 18 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.26.041, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual confecção e fornecimento de uniformes escolar, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 29 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 28 de dezembro de 2023

Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:1C19D1DB

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.22.038

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.038, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:26387D11

GABINETE DO PREFEITO
PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.22.039

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo - Pregoeiro Pedro Henrique Silva Oliveira, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e

encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:35D5206E

GABINETE DO PREFEITO

PMMS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
2023.12.22.040

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.040, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2024/2025, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. A qual será realizada pelo Sr. Pedro Henrique Silva Oliveira - Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, plataforma do sistema BBMNET.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, Lei Municipal nº 398 de 14 de outubro de 2019 e subsidiariamente pela a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br www.majorsales.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.msales@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada a Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, a partir do dia 28 de dezembro de 2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Major Sales/RN, 27 de dezembro de 2023

PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

Pregoeiro/Portaria nº 082/2023

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:C9CA11FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2023

PORTARIA Nº 190/2023

Dispõe sobre a exoneração de servidor e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA-ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar José Rivaldo Fernandes Matias, do cargo Comissionado de Diretor da Escola Municipal Edilton Fernandes, deste Município de Marcelino Vieira-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 29 de dezembro de 2023.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:8B3B57B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 29120002/2023

Contrato Nº 29120002/2023, pregão eletrônico Nº 006/2023 PE - Aquisição de medicamentos e material hospitalar para atender as necessidades do Município de Encanto/RN, CONTRATADA: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA - 07.641.623/0001-92, valor R\$ R\$ 43.991,60 (quarenta e três mil e noventa e um reais e sessenta centavos). ITENS 3, 6, 8, 23, 24, 25, 28, 29, 30, 31, 32, 34,43,47,61,68,73,107. Encanto -RN, 29/12/2023
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito
KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA
Contratada

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26120005/2023

Contrato Nº 26120005/2023, Chamada pública Nº 003/2023 CP - Chamada pública para habilitação de Prestadores de Serviços de Saúde da rede privada com ou sem fins lucrativos, que tenham interesse em prestar atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de forma complementar, para compor assim o Banco de Prestadores e possível contratação de serviços ambulatoriais de saúde, no município de Encanto/RN, CONTRATADA: TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA - 21.871.541/0001-65, valor R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ITENS: 83, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109,112,113,114,116,117,118. Encanto -RN, 26/12/2023
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito
TAMBRA SERVICOS MEDICOS LTDA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 1TP02/2023
OBJETO: OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS POLIEDRICAS NOS TRECHOS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE EQUADOR/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1TP02/2023 - Pontes Entretenimento Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 29.12.23

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023 - PMI/RN

O MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, por intermédio da sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 207/2023 - GP, torna público que foi alterado o Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000031/2023, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MOBILIA HOSPITALAR, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, DE FISIOTERAPIA E LABORATORIAL, desse modo, fica reagendada a sessão pública de lances, para o dia 31 DE JANEIRO DE 2024 às 10:00h (Horário de Brasília). As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico até às 08:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JANEIRO DE 2024 e as propostas serão abertas às 10:00h (Horário de Brasília) do dia 31 DE JANEIRO DE 2024, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações podem ser solicitadas através do e-mail licitacao@jandaira.rn.gov.br.

Jandaíra/RN, 29 de dezembro de 2023.
MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023 PE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico Para Atender as Necessidades do Município de José da Penha/RN, pregão eletrônico Nº 032/2023 PE, ADJUDICA o mesmo em favor de: MULTIMED DENTAL EIRELI - CNPJ: 29.894.043/0001-40, com o valor total de R\$ 273.896,34, LOTES: I,II,III,IV,V,VI

Jose da Penha-RN, 3 de janeiro de 2024
FRANCISCO DE ASSIS PAULINO E SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.053

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, torna público que às 14h00min do dia 26/01/2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.12.27.053, tipo "menor preço por item" a presente licitação tem por finalidade escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - 2024/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, Nº 8.666. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a partir do dia 29/12/2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Em 29 de dezembro de 2023
CLEIDSON ISMAEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.054

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, torna público que às 08h00min do dia 26/01/2024, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2023.12.27.053, tipo "menor preço por item" a presente licitação tem por finalidade escolha de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva na iluminação pública especial, convencional e predial na zona urbana e rural do município de Luís Gomes, com elaboração de projetos para expansão da rede de baixa tensão e implantação de novos postes, medições, luminárias e acessórios, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - 2024/2025. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 10.520, Nº 8.666. O edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luís.gomesrn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, a partir do dia 29/12/2023, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Em 29 de dezembro de 2023
CLEIDSON ISMAEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.20.036

O Município de Major Sales/RN, por intermédio da Comissão Especial de Licitação (Pregoeiro) assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que às 11h30min do dia 10 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.20.036, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual locação de Trator Agrícola Sobre Rodas, em ótimo estado de conservação, equipado com horímetro e grade aradora/pressão com no mínimo 14 discos, conforme a seguir especificada, destinado a preparação do solo para o plantio de lavouras inerentes a safra de 2024/2025 de pequenos agricultores rurais do município de Major Sales, praticantes de agricultura familiar de subsistência. Equipamento com tratorista, combustível, manutenção e demais encargos por conta da contratada, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA -2024/2025 Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmmnet.com.br, www.novobbmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e na sala da CPL, a partir do dia 28/12/2023, das 08h00min às 17h00min.

Em 27 de dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.037

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 16 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.037, tipo "menor preço por item", representado pelo maior percentual (%) de desconto ofertado. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de peças e acessórios de reposição originais, genuínos ou similares, destinadas aos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2024/2025 Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmmnet.com.br, www.novobbmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e na sala da CPL, a partir do dia 28/12/2023, das 08h00min às 17h00min.

Em 27 de dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.038

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.038, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para execução fracionada dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2024/2025 Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmmnet.com.br, www.novobbmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e na sala da CPL, a partir do dia 28/12/2023, das 08h00min às 17h00min.

Em 27 de dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 11h00min do dia 17 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionado, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2024/2025 Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmmnet.com.br, www.novobbmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e na sala da CPL, a partir do dia 28/12/2023, das 08h00min às 17h00min.

Em 27 de dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.040

O Município de Major Sales/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 082 de 16 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados, que às 08h00min do dia 18 de janeiro de 2024 (Horário de Brasília/DF), fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.040, tipo "menor preço por item". A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para confecção e fornecimento fracionado de material de consumo, gráfico impresso e camisetas, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA -2024/2025 Na fase externa, o edital do certame estará disponível gratuitamente no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP - www.portaldecompraspublicas.com.br, nos endereços eletrônicos www.bbmmnet.com.br, www.novobbmmnet.com.br, tce.rn.gov.br e www.majorsales.rn.gov.br, via e-mail cpl.msales@gmail.com e na sala da CPL, a partir do dia 28/12/2023, das 08h00min às 17h00min.

Em 27 de dezembro de 2023
PEDRO HENRIQUE SILVA OLIVEIRA



Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes 40 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-71



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

CREDENCIAMENTO

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP, Sediada a Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, Bairro São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, inscrita no CNPJ: 07.986.555/0001-01, Representada neste ato pelo seu Sócio Administrador José Edmo Bezerra, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua Carloto Tavora, nº 587, Bairro São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, inscrito no CPF nº 738.155.274-49 e RG nº 1176037 ITEP-RN, atuando consoantes poderes contidos no Contrato Social desta empresa no dia 05 de Maio de 2006.

OUTORGADO: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, Residente na Rua Gualberto Filho, nº 10, Bairro: Areias, CEP: 58.801-600, Sousa-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento a Empresa (Outorgante), acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado (Outorgado), para representa-la em processo licitatório, modalidade pregão presenciais e eletrônicos, tomadas de preços, registro de preços, com poderes especiais para retirar editais, apresentar credenciamento, proposta de preços, documentos de habilitação, assinar propostas, assinar declarações, assinar e averbar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinar atas, assinar contratos, dar lances verbais e eletrônicos, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, bem como, receber intimações, notificações, avisos, apresentar e renunciar a recursos administrativos ou judiciais, podendo assumir qualquer compromissos vinculados e participar de todos os atos pertinentes aos certames, podendo também efetuar cadastro da empresa junto aos órgãos públicos e privados, e também requerer certidões de adimplência junto aos órgãos solicitantes.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TERÁ SUA VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAU DOS FERROS-RN, 04 DE JANEIRO DE 2024.


OSÉ EDMO BEZERRA
Sócio Administrador
RG: 1176037 ITEP-RN
CPF: 738.155.274-49

CARTÓRIO
1º OFÍCIO

 **Cartório Jales**
Rua Hipólito Cavalcanti, 620 - Centro - CEP 59200-000
Fone: (84) 3391-0228 - E-mail: cartoriojales@hotmail.com | Tabelião José Fabiano Jales de Lima

1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS / RN

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE EDMO BEZERRA

Selo Digital: RN202400952990001244AHS
Confira a autenticidade em: <http://selodigital.tfnjus/selo>
4 de Janeiro de 2024 - 16:18:18


BENEDITA EVILASIA COSTA UMBELINO
TABELIÃ SUBSTITUTA

AL867230





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

NOME: NILVÂN CESAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF: 3461251 SSP PB

CPF: 082.385.514-71 DATA NASCIMENTO: 06/03/1990

FILIAÇÃO: NILTON CESAR DE OLIVEIRA
 MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 04484706146 VALIDADE: 26/03/2024 1ª HABILITAÇÃO: 23/10/2008

OBSERVAÇÕES: A

Nilvan Cesar de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: SOUSA, PB DATA EMISSÃO: 28/03/2019

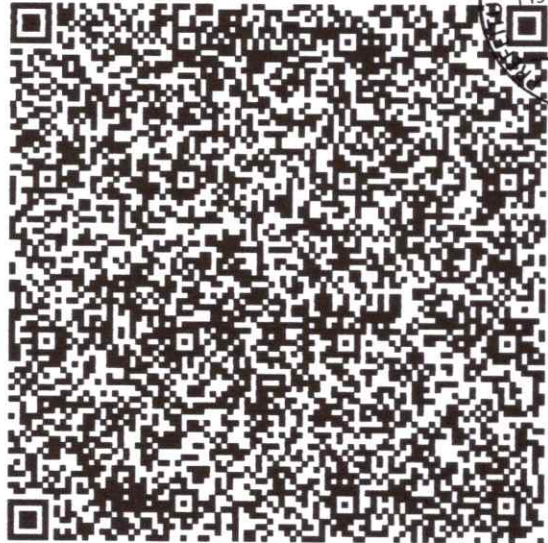
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO 50823601516 PB038701634

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1765419206

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[Handwritten signatures in blue ink]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.986.555/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2006
NOME EMPRESARIAL FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIO MAXIMO	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SENADOR DINARTE MARIZ	NÚMERO 732	COMPLEMENTO PREDIO
CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEEDMOBEZERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3351-3246
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 14:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200371339 	NIRE 24200429931	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2022597186
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Jose Edmo Bezerra*

Nome: JOSE EDMO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 33513246 | Email: joseedmobezerra@gmail.com

Local: Pau dos Ferros - RN | Data: 28/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar.

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura:
--------------------------------	--------	-----------------------

Handwritten signatures and marks in blue ink.



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA CNPJ: 07.986.555/0001-01

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, Sao Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Sócios da sociedade limitada **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob n.º 24200429931, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.986.555/0001-01, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, conforme se segue:

JOSÉ EDMO BEZERRA R\$ 76.000,00
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA R\$ 4.000,00
TOTAL DO AUMENTO R\$ 80.000,00

Parágrafo Único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ASSINAR



Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Parágrafo primeiro. A sociedade tem filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, depósito fechado.

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá abrir e extinguir filiais a qualquer tempo, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do Brasil.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A Matriz de CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0001-01 - com endereço Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000; Tem como objeto social:

➤ **Comércio atacadista de:**

- 4665-6/00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
- 4651-6/01 - equipamentos de informática.

➤ **Comércio varejista**

ASSINAR

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - especializado de equipamentos e suprimentos de informática

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Primeiro. Ficam destacadas as atividades a seguir relacionadas, que será exercida pela(s) Filial(is).

✓ A filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, conforme descrito abaixo:

➤ **Comércio varejista**

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N.º 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

ASSINAR

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do novo Código Civil.

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é administrada por **JOSE EDMO BEZERRA**, designado de sócio administrador, o qual representa a sociedade usando o nome empresarial da sociedade ISOLADAMENTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar conta bancária, endossar, emitir e assinar cheques, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividades estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberação sociais e em especial nos casos de avais ou endossos de favor.

DA INSTRUÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o qual deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Primeira - As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelo(s) sócio(s) que representar(em) a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. Poderá ser promovida à resolução de um ou mais sócios referente à sociedade na forma do art. 1.085 da lei 10.406/02.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Décima Segunda - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido do exercício de administração da sociedade, por força de condenação dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

DO CASO MORTE OU DO CASO DE INCAPACIDADE

Cláusula Décima Quarta - O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer nela se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.

DO FORO LEGAL

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro legal da Comarca de Pau dos Ferros - RN, para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste contrato ou em relação a terceiros, desprezando qualquer outro mesmo que mais privilegiado que seja.

E, por estar assim consolidado, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Pau dos Ferros - RN, 27 de julho de 2020.


JOSE EDMO BEZERRA

Sócio Administrador


**ANTONIA EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO
BEZERRA**

Sócia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:09 SOB N° 20200371339.
PROTOCOLO: 200371339 DE 10/08/2020 10:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003512304. NIRE: 24200429931.
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 10/08/2020
www.redesim.rn.gov.br

Página - 6 - de 6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039**

DECLARAÇÕES

PROPONENTE: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01

A empresa FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP, inscrita sob o nº no CNPJ: 07.986.555/0001-01, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, bairro São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, por intermédio de seu representante legal outorgado para fins, o Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**



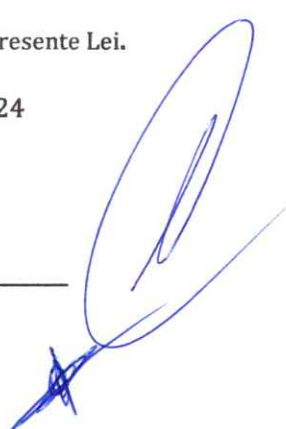
1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 39.8.5.1. do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Lei.

MAJOR SALES-RN, 17 DE JANEIRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Data: 16/01/2024 18:15:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Rep. Comercial
RG: 3461251 SSP-PB
CPF: 082.385.514-71





Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: RNC2301955809	
NIRE 24200429931 CNPJ 07.986.555/0001-01		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo Avenida SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, xxxxx, SÃO BENEDITO - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20230372848	15/05/2023	BALANCO
223	20220615012	29/08/2022	BALANCO
002	20200371339	10/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200371339	10/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200292390	24/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200292390	24/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24900309326	18/07/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20180190474	08/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170385388	20/10/2017	BALANCO
317	20160316502	13/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20150257627	29/09/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24221183	28/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24172544	11/09/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	24132110	05/05/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	24200429931	05/05/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2023, às 15:00:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **NMICQGLG**.



RNC2301955809

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA		Protocolo: RNC2301955770			
NIRE : 24200429931 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 24200429931	CNPJ 07.986.555/0001-01	Data de Ato Constitutivo 05/05/2006	Início de Atividade 05/05/2006		
Endereço Completo Avenida SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	CPF/CNPJ 721.976.924-53	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE EDMO BEZERRA	CPF/CNPJ 738.155.274-49	Participação no capital R\$ 190.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE EDMO BEZERRA	CPF 738.155.274-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 15/05/2023	Número 20230372848	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 24900309326		CNPJ: 07.986.555/0002-84			
Endereço Completo RUA SAO JOAO, Nº 721, CASA 02; , SAO BENEDITO, Pau dos Ferros, RN, CEP: 59900000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2023, às 15:01:47 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5SE4GCMP.



RNC2301955770

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**K J DE M ANDRADE LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA CRUZ DAS ALMAS, nº 2770, APT 01., CRUZ DAS ALMAS, CEP: 59800-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **K J DE M ANDRADE LTDA**, e usará a expressão L CULTURAL como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR JOAO MEDEIROS FILHO, nº 2395, LOJA 222; COND NATAL NORTE SHOPPING;, Potengi, Natal - RN, CEP: 59110200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

K J DE M ANDRADE LTDA

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
 CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
 CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
 CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios
 CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
 CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
 CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
 CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 26/01/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE	100000	100.000,00	100,00
TOTAL:	100000	100.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico,

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
K J DE M ANDRADE LTDA



cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal - RN, 26 de janeiro de 2023

Katia Jeane de Medeiros Andrade
 KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
 Sócio/Administrador



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ALUISIO DANTAS VIEIRA, com inscrição ativa no CRC/RN, sob o nº 010486, registrado em 21/12/2011, inscrito no CPF nº 02064801480, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
02064801480	010486	ALUISIO DANTAS VIEIRA



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/01/2023 13:29 SOB Nº 24201029456.
PROTOCOLO: 230071872 DE 27/01/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12301291823. CNPJ DA SEDE: 49385374000161.
NIRE: 24201029456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/01/2023.
K J DE M ANDRADE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

ADITIVO Nº 01

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000;

Única sócia da sociedade empresária sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **K J DE M ANDRADE LTDA**, com sede à Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o **NIRE 24201029456**, registro em 26 de janeiro de 2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-61**. RESOLVEM assim, por este instrumento alterar o Contrato Social, nos termos da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo relacionadas:

CLÁUSULA I – DA SEDE

A sociedade que tem como sede a Avenida Doutor João Medeiros Filho, 2395, Loja 222, Cond. Natal Norte Shopping, Potengi, Natal-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.110-200, para a ter como sede à **Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró – Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59600-200**.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

A sócia ratifica em todos os termos, todas as demais cláusulas e condições de seu Contrato Social não expressamente modificados por este instrumento de **Aditivo nº 01**, o qual fará parte integrante daquele documento.

CLÁUSULA III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social e Aditivo, com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

K J DE M ANDRADE LTDA

CNPJ: 49.385.374/0001-61

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE, brasileira, solteira, empresária, nascido(a) em 30/04/1989, nº do CPF 087.854.774-60, residente e domiciliada na cidade de Martins - RN, na RUA Cruz das Almas, nº 2770, Apt 01, Cruz das Almas, CEP: 59800-000;

Único sócio da sociedade empresária sob a forma de sociedade empresária limitada, sob a denominação social de **K J DE M ANDRADE LTDA**, com sede à Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 106, Centro, Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-200, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN, sob o **NIRE 24201029456**, registro em 26 de janeiro

de 2023, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 49.385.374/0001-81. Fls. 332
 RESOLVE assim, por este instrumento de Consolidação Particular de perfeito e comum acordo, na melhor forma de direito, nos termos da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, assim consolidar o Contrato Social e Aditivo:



CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adota como nome empresarial: K J DE M ANDRADE LTDA.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Coronel Gurgel, 168, Loja 115, Centro, Mossoró-Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.600-200.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA; COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, MINIMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS ESCOLARES; COMERCIO VAREJISTA DE PLASTICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS; COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE MADEIRA E METAIS; COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS; ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; TRANSPORTE RODOVIARIO DE**

MUDANCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS PECAS E ACESSORIOS; FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR; COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças;
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças;
- CNAE Nº 4763-6/03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios;
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;
- CNAE Nº 3101-2/00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira;
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- CNAE Nº 4930-2/04 - Transporte rodoviário de mudanças;
- CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
- CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A sociedade iniciou suas atividades em 26/01/2023 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do país, como segue:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE	100.000	100.000,00	100
Total	100.000	100.000,00	100

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade é exercida pelo sócio **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, que representara legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

A sócia poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível



ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Martins - RN, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Martins- RN, 04 de julho de 2023

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE
Sócio/Administradora



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa K J DE M ANDRADE LTDA consta assinado digitalmente por:

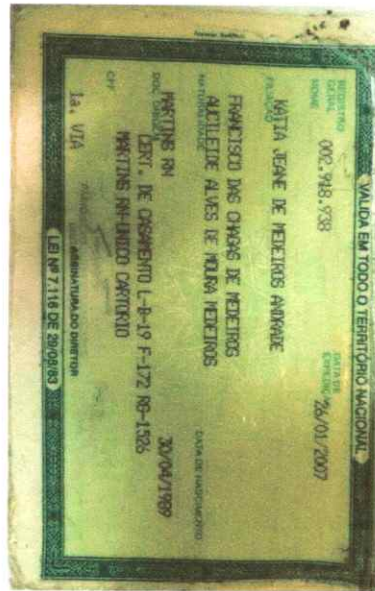
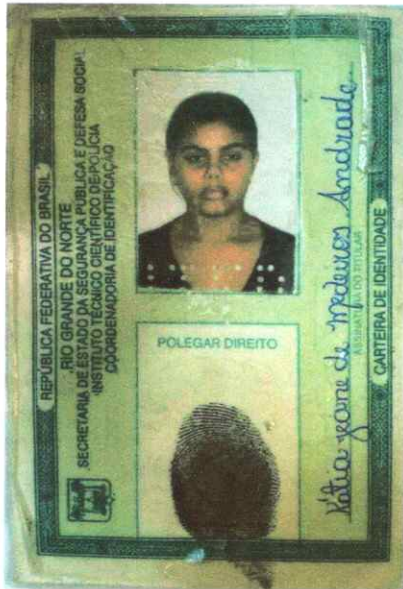
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08785477460	KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2023 12:04 SOB N° 20230446302.
PROTOCOLO: 230446302 DE 05/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310022821. CNPJ DA SEDE: 49385374000161.
NIRE: 24201029456. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/07/2023.
K J DE M ANDRADE LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



[Handwritten signatures and marks in blue ink]



Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **e63e1ae9998bf5ceab45cfaa05544d63cda5bcb47d08cc0f273edb917c716a40** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **183550** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"RG KATIA JEANE"**, cujo assunto é descrito como **"RG KATIA JEANE"**, faz prova de que em **11/01/2024 11:51:33**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **K J de M Andrade Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2024 13:05:03** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0x4149ccb94b25aa98c414a8f0fd1d97d573d53685f633736687a2f90d5a6f3e46**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

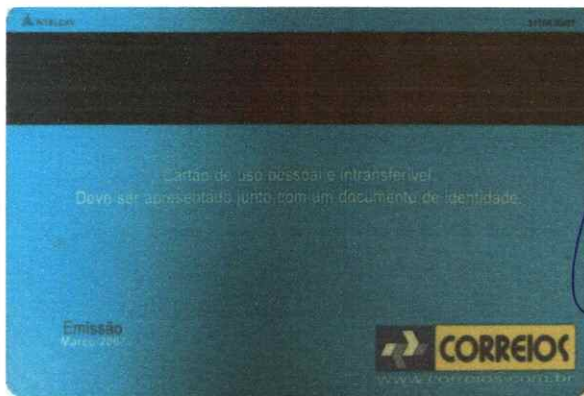
¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature in the center and smaller ones on the left and right.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prova de Autenticidade válida até 10/04/2024



v4.0 - Dautin Blockchain certifica em 11/01/2024 13:10:24 que o documento de hash (SHA-256) 1d5897aff7b10c7654d159b68c946772c6c3f30eb9ad84483f965b9468b261c1 foi validado em 11/01/2024 13:08:48 através da transação blockchain 0xffc92a2ca9068f55ca067ee5dec376524fbc2f069a423cdf33a365e2b5d05dff e pode ser verificado em <https://www.dautin.com/FileCheck> (NID: 183595)





Dautin Blockchain
Rua Dagoberto Nogueira, 100
Ed. Torre Azul - 11º Andar
Sala 1101, Centro, Itajaí - SC
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com



Prova de Autenticidade válida até 10/04/2024

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A **Dautin Blockchain** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Autenticação** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **1d5897aff7b10c7654d159b68c946772c6c3f30eb9ad84483f965b9468b261c1** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes¹ através da rede blockchain Binance Smart Chain, sob o identificador único denominado NID **183595** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado "**CPF KATIA**", cujo assunto é descrito como "**CPF KATIA**", faz prova de que em **11/01/2024 13:08:34**, o responsável **K J de M Andrade Ltda (49.385.374/0001-61)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de **K J de M Andrade Ltda** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a Dautin Blockchain

Este CERTIFICADO foi emitido em **11/01/2024 13:10:39** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa Dautin Blockchain de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Civil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site <https://www.dautin.com> e informe o código da transação blockchain **0xffc92a2ca9068f55ca067ee5dec376524fbc2f069a423cdf33a365e2b5d05dff**. Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em <https://bscscan.com/>

¹ Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN



Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.



Handwritten blue ink signatures and initials, including a large signature and several smaller ones.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.385.374/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL K J DE M ANDRADE LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L CULTURAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CORONEL GURGEL	NÚMERO 168	COMPLEMENTO LOJA 106
---------------------------------------	----------------------	--------------------------------

CEP 59.600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO	UF RN
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LCULTURALLICITACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9810-0900
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **09:54:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.385.374/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/01/2023
NOME EMPRESARIAL K J DE M ANDRADE LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL GURGEL	NÚMERO 168	COMPLEMENTO LOJA 106
CEP 59.600-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MOSSORO
UF RN	ENDEREÇO ELETRÔNICO LCULTURALLICITACOES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (84) 9810-0900
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2024** às **09:54:32** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



VISTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

PROPOSTAS CADASTRADAS

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

OBJETO= eventual fornecimento fracionado de aparelhos de ar condicionados, peças de reposição e execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a fim de atender demanda das secretarias e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN

EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ Nº 49.385.374/0001-61 SEDIADA NA RUA CEL. GURGEL Nº 168, LOJA 106, CENTRO, MOSSORÓ/RN CEP- 59.600-200
Email:lculturallicitacoes@hotmail.com Telefone: (84) 9-99810-0900

Prezados Senhores, Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
53	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 9.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	PHILCO	UNID	24	R\$ 3.299,00	R\$ 79.176,00
54	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 12.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER	PHILCO	UNID	12	R\$ 3.599,00	R\$ 43.188,00
55	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 18.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	PHILCO	UNID	14	R\$ 5.399,00	R\$ 75.586,00
56	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 24.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER.	PHILCO	UNID	10	R\$ 6.799,00	R\$ 67.990,00
57	AR CONDICIONADO: APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT, PRODUTO QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COM CAPACIDADE DE 36.000 BTU'S, FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 220 VOLTS SEM TRANSFORMADOR, OPERAÇÃO FRIO E QUENTE, CONTROLE REMOTO SEM FIO COM TODAS AS FUNÇÕES, REDUÇÃO DO NÍVEL DE RUÍDO, FLUXO DE AR DE ALTA EFICIÊNCIA, VISUALIZAÇÃO CENTRAL DE FÁCIL LEITURA, DESUMIDIFICADOR SUPERPOTÊNCIA, OSCILAÇÃO HORIZONTAL, AJUSTE AUTOMÁTICO DO FLUXO DE AR, TIMER PROGRAMÁVEL, COM TECNOLOGIA INVERTER	PHILCO	UNID	6	R\$ 10.999,00	R\$ 65.994,00

58	CÂMARA PARA PRODUTOS CONGELADOS/RESFRIADOS - DIMENSÕES EXTERNAS: 4,60M(C) X 3,0M(L) X 3,0 M(A); TEMPERATURA DE -15º C A -18º C E TEMPERATURA DE 0º C A 5º C; UNIDADE CONDENSADORA DE 5HP; UNIDADE EVAPORADORA COM 4 FORÇADORES; DUAS PORTAS COM DIVISÓRIA E CORTINA DE SILICONE; PAINEL DIGITAL COM QUADRO DE COMANDO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA; PAINEIS EM EPS DE 150 MM; PISO COM ISOLAMENTO EM EPS DE 150MM		UNID	1			NÃO COTAMOS
59	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 60L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.	VENTISOL	UNID	6	R\$	2.799,00	R\$ 16.794,00
60	CLIMATIZADOR CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 80L, COM 150W DE CONSUMO, OSCILAÇÃO VERTICAL AUTOMÁTICA. OSCILAÇÃO HORIZONTAL MANUAL, QUATRO RODAS, 3 VELOCIDADES, CLIMATIZAÇÃO COM RESFRIAMENTO / VENTILAÇÃO, VOLTAGEM 220V, CERTIFICADO INMETRO.	VENTISOL	UNID	6	R\$	2.999,00	R\$ 17.994,00
TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS							R\$ 366.722,00

A EMPRESA K J DE M ANDRADE LTDA DECLARA QUE: Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos na:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS OBJETOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NO ENDEREÇO QUE CONSTA NO EDITAL OU ORDEM DE COMPRAS

BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0879-6 CONTA CORRENTE: 32425-6 FAVORECIDO: K J DE M ANDRADE LTDA

. E-mail para o recebimento da Autorização de Compras: lculturallicitacoes@hotmail.com

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mossoró/RN, 09 de janeiro de 2024

KATIA JEANE DE
MEDEIROS
ANDRADE:08785477460

Assinado de forma digital por
KATIA JEANE DE MEDEIROS
ANDRADE:08785477460
Dados: 2024.01.09 15:07:42 -03'00'

KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

CPF 087.854.774-60

RG=002.918.938

PROPRIETÁRIA



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 16



Marca

EOS

Data

17/01/2024 | 11:17:38.268

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário	Valor Final Unitário	Marca
			(Valor Inicial Global)	(Valor Final Global)	
MOTOR D...	12	Unidade	R\$ 250,00000 (R\$ 3.000,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 3.000,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Não existem arquivos para exibir.

Ação

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 14

Marca

EOS

Data

16/01/2024 | 18:20:14.17

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
MANGUEI...	50	Metro	R\$ 170,00000 (R\$ 8.500,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 8.500,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 13



Marca

EOS

Data

16/01/2024 | 18:20:14.15

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
FILTRO D...	50	Unidade	R\$ 80,00000 (R\$ 4.000,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 4.000,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 12

Marca

EOS

Data

17/01/2024 | 11:18:08.268

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
CONTROL...	50	Unidade	R\$ 140,00000 (R\$ 7.000,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 7.000,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 11

Marca

EOS

Data

16/01/2024 | 18:20:14.12

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
CONDENS...	8	Unidade	R\$ 930,00000 (R\$ 7.440,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 7.440,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 10



Marca EOS
Data 16/01/2024 | 18:20:14.11
Prazo de Validade da Proposta 60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
CONDENS...	12	Unidade	R\$ 790,00000 (R\$ 9.480,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 9.480,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 9

Marca

THECASHEM

Data

17/01/2024 | 11:17:51.30

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário	Valor Final Unitário	Marca
			(Valor Inicial Global)	(Valor Final Global)	
COMPRES...	4	Unidade	R\$ 860,00000 (R\$ 3.440,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 3.440,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 8

Marca

THECASHEM

Data

17/01/2024 | 11:15:24.651

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
COMPRES...	4	Unidade	R\$ 890,00000 (R\$ 3.560,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 3.560,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 7

Marca

THECASHEM

Data

17/01/2024 | 11:15:13.38

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário	Valor Final Unitário	Marca
			(Valor Inicial Global)	(Valor Final Global)	
COMPRES...	10	Unidade	R\$ 880,00000 (R\$ 8.800,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 8.800,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 6

Marca
Data
Prazo de Validade da Proposta

THECASHEM
16/01/2024 | 18:20:14.2
60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
COMPRES...	6	Unidade	R\$ 4.250,00000 (R\$ 25.500,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 25.500,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 5



Marca

THECASHEM

Data

16/01/2024 | 18:20:14.0

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário	Valor Final Unitário	Marca
			(Valor Inicial Global)	(Valor Final Global)	
COMPRES...	6	Unidade	R\$ 3.550,00000 (R\$ 21.300,00000)	-	THECASHEM
	TOTAL DO LOTE		R\$ 21.300,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 4

Marca

THECASHEM

Data

16/01/2024 | 18:20:13.998

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
COMPRES...	10	Unidade	R\$ 985,00000 (R\$ 9.850,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 9.850,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 3

Marca
Data
Prazo de Validade da Proposta

THECASHEM
16/01/2024 | 18:20:13.997
60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
COMPRES...	12	Unidade	R\$ 1.350,00000 (R\$ 16.200,00000)	-	THECASHEM
TOTAL DO LOTE			R\$ 16.200,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

JOAO PINTO DE SOUSA | 18.641.515/0001-36 | joaopintopb1@hotmail.com | (84) 3351-5686

Nome do documento

Não existem arquivos para exibir.

Ação

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 2



Marca

EOS

Data

17/01/2024 | 08:52:31.510

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
CAPACITOR	80	Unidade	R\$ 200,00000 (R\$ 16.000,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 16.000,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



Baixar Ficha Técnica



Licitante | CNPJ | Email | Telefone

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA | 07.986.555/0001-01 | friomaximolicitacao@gmail.com | (84) 3351-3246

Nome do documento

Ação

Não existem arquivos para exibir.

Edital: 2023.12.22.039 | Lote: 1



Marca

EOS

Data

16/01/2024 | 18:20:13.991

Prazo de Validade da Proposta

60 dias

Informações sobre preços e marcas

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Inicial Unitário (Valor Inicial Global)	Valor Final Unitário (Valor Final Global)	Marca
CABO DE ...	14	Unidade	R\$ 45,00000 (R\$ 630,00000)	-	EOS
TOTAL DO LOTE			R\$ 630,00000	-	

DECLARAÇÕES:

- Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação;
- Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Declaramos que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.
- Declaramos que estamos enquadrados como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Gabinete da Prefeita



MAJOR SALES
Prefeitura Municipal

R. Nilza Fernandes, 640 - Centro VISTO
CEP: 59.945-000 - Major Sales - RN
CNPJ 01.612.383/0001-11



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039

RELATÓRIOS DE HABILITAÇÃO I DE II

ADMINISTRAÇÃO
MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES



RELATÓRIO DE HABILITAÇÃO Nº 2023.12.22.039.01

HABILITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039
LICITANTE: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

QUADRO SOCIETÁRIO:

01: JOSÉ EDMO BEZERRA – SÓCIO ADMINISTRADOR
02: ANTÔNIA EDMO SIMÃO DO NASCIMENTO BEZERRA – SÓCIA

REPRESENTANTE NA LICITAÇÃO:

01: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA - PROCURADOR

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

OBS: INFORMAÇÃO NÃO SOLICITADA.

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO: A ESCOLHA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO FRACIONADO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CONDICIONADORES DE AR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES/RN, COM RECURSOS PRÓPRIOS QUE SERÃO CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - EXERCÍCIO DE 2024/2025, NAS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EDITAL DE CONVOCAÇÃO E SEUS ANEXOS, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

OBSERVAÇÃO:

A EMPRESA FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL PESSOA JURÍDICA, SOB O Nº 07.986.555/0001-01, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 20.400.801-8/RN, COM SEDE NA AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, CEP Nº 59.900-000, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS/RN, ATRAVÉS DE SEU REPRESENTANTE, PARTICIPOU DA LICITAÇÃO Nº 2023.12.22.039 - PREGÃO ELETRÔNICO, REALIZADA POR MEIO DO SISTEMA BBMNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.bbmnet.com.br, ONDE ANEXO PROPOSTA E OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA HABILITAÇÃO.





DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

[...]

8. Como condição para participação nesta licitação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, modelo do anexo "V" do edital;

8.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo do anexo "V" deste edital;

8.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, modelo do anexo "V" deste edital;

8.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, modelo do anexo "V" deste edital;

8.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, consoante as disposições dos artigos 337-F e 337-K, do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021), modelo do anexo "V" deste edital;

8.6. Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, modelo do anexo "V" deste edital;

8.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, modelo do anexo "V" deste edital;

9. A expedição de declaração falsa ou qualquer outro documento relativo ao cumprimento de disposições editalícias, sujeitará o licitante às sanções de natureza civil e penal previstas na legislação vigentes, instrumento convocatório e seus elementos constitutivos.

[...].

DA HABILITAÇÃO

40. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.1. SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Prestadores da Administração Pública, art. 3º, IX, do Decreto nº 10.024/2019, respeitadas as disposições da súmula nº 274 - TCU;

4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, art. 337-M, do Decreto Lei nº 2.848/1940. (Incluído pela Lei nº 14.133, de 2021);

4.5. Os cadastros que tratam os subitens "40.2", "40.3" e "40.4" serão consultados através da Consulta Consolidada Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a gestora diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

4.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento/execução de serviços similares, dentre outros.

4.6.3. Em caso positivo, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

4.6.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.7. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação preliminar dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br, na forma do instrumento convocatório, em relação à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

4.7.1. É dever do licitante anexar previamente no sistema BBMNET www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br os documentos inerentes à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira.

4.7.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida (s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

4.7.3. Não sendo possível averiguar a existência ou não de sanção que impeça a participação do





licitante no certame ou a futura contratação por falta de cadastro no SICAF, atendidas as demais condições de habilitação, o licitante será reputado habilitado até prova em contrário.

40.8. Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, via plataforma eletrônica do sistema BBMNET, site www.bbmnet.com.br I www.novobbmnet.com.br nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir especificados:

40.8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

40.8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante;

40.8.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores;

40.8.1.3. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.

40.8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura da diretoria em exercício;

40.8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

40.8.1.6. Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física - CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

40.8.2.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

40.8.2.1.1. Somente serão aceitos atestados e/ou certidões fornecidos por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, devidamente autenticados;

40.8.2.1.2. Apresentar somente os atestados e/ou certidões necessários e suficientes para comprovação das exigências editalícias, na forma do item 29 do Termo de Referência;

40.8.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica e/ou certidões apresentados deverão conter necessariamente as seguintes informações básicas:





- a) Nome do Contratado e do Contratante;
 b) Identificação do objeto do contrato, descrevendo o tipo ou natureza da contratação;
 c) Localização da entrega dos produtos/serviços;

40.8.2.1.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas alíneas de "a" a "c", não será considerado pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.2.2. Em relação a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar e de outros equipamentos eletroeletrônicos, a licitante deverá comprovar:

40.8.2.2.1. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou domicílio do licitante (Pessoa Jurídica) art. 30, I, da Lei 8.666/93, válida na data da sessão pública para abertura dos envelopes referente a este certame.

40.8.2.2.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 5.194, de 24/12/66;

40.8.2.2.3. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data da licitação, um ou mais profissionais de nível superior com formação em Engenharia ou equivalente, reconhecido(s) pelo CREA.

40.8.2.2.4. A comprovação do vínculo do(s) profissional(is) detentor do acervo técnico, do quadro da licitante, será atendida mediante a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade ou através da apresentação dos documentos a seguir:

- a) Carteira de Trabalho - CTPS;
 b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA;
 c) Contrato Social ou Ato Constitutivo;
 d) Contrato de Prestação de Serviço.

40.8.2.3. As licitantes que já forneceram ou estiverem fornecendo produtos ou executando serviços de natureza semelhante para administração municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, poderão ter o item 40.8.2.1 substituído por Declaração expressa fornecida pela Administração Municipal de Major Sales/RN.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

40.8.3.1. Apresentação de certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

40.8.3.2. Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco) do valor estimado para a contratação, consoante as disposições no art. 31, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.





40.8.3.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

40.8.3.3.1. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, prerrogativa que lhes assegura o direito a substituição do balanço pela DEFIS.

40.8.3.3.2. Quando for o caso, Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

40.8.3.3.3. Serão aceitas fotocópias do balanço e das demonstrações contábeis gerados pelo sistema público de escrituração digital - SPED Fiscal.

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

40.8.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** do Ministério da Fazenda, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

40.8.4.2. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

40.8.4.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02 de outubro de 2014), na forma da lei;

40.8.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede da licitante, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou equivalente, na forma da lei;

40.8.4.6. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

40.8.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) devidamente atualizada, nos termos da Lei 12.440/2011);

40.8.5. Por ocasião da apresentação dos documentos inerentes a habilitação, as licitantes deverão ainda, exibir:

40.8.5.1. Declaração firmada pela licitante, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº



9.854/1999), conforme modelo do anexo "V" deste edital.

40.8.6. Os documentos solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública deverão ser remetidos pela opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET, através do site www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br ou, excepcionalmente, através do e-mail: pmms@gmail.com.br - Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

40.8.6.1. Os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema BBMNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, situada na Rua Nilza Fernandes, n° 640, Centro, CEP n° 59.945-000, Major Sales/RN.

40.8.7. O envio das declarações de inexistência de fato superveniente e de que a empresa não emprega menor (subitem 40.8.5.1) será de forma virtual, ou seja, o licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as referidas declarações, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

40.8.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

40.8.9. A licitante deverá declarar quaisquer fatos supervenientes à inscrição cadastral impeditivos de sua habilitação.

40.8.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

40.8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

40.8.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Concluída a análise superficial dos documentos, até prova em contrário, ficou constatado que a licitante atendeu aos ditames do instrumento convocatório. Diante do exposto, o Pregoeiro resolveu HABILITAR a empresa FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica, sob o n° 07.986.555/0001-01, Inscrição Estadual n° 20.400.801-8/RN, com sede na Avenida Senador Dinarte Mariz, n° 732, CEP N° 59.900-000, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, neste ato representada pelo Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n° 082.385.514-71, portador da Cédula de Identidade n° 3.461.251 - SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Gualberto Filho, n° 10, CEP N° 58.801-600, Areias, Sousa/RN, para prosseguir nas demais fases do certame.





LEGENDA		ITEM ATENDIDO
		NÃO SE APLICA
		ESPLICAÇÕES E REQUERIMENTOS
		ITEM NÃO ATENDIDO

LICITANTE – HABILITADA

Major Sales/RN, 17 de janeiro de 2024


Pedro Henrique Silva Oliveira
Pregoeiro - Portaria nº 002/2024

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP, Sediada a Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, Bairro São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, inscrita no CNPJ: 07.986.555/0001-01, Representada neste ato pelo seu Sócio Administrador José Edmo Bezerra, Brasileiro, Casado, Empresário, Residente na Rua Carloto Tavora, nº 587, Bairro São Benedito, CEP: 59.900-000, Pau dos Ferros-RN, inscrito no CPF nº 738.155.274-49 e RG nº 1176037 ITEP-RN, atuando consoantes poderes contidos no Contrato Social desta empresa no dia 05 de Maio de 2006.

OUTORGADO: NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, Representante Comercial, portador do RG nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, Residente na Rua Gualberto Filho, nº 10, Bairro: Areias, CEP: 58.801-600, Sousa-PB.

PODERES: Pelo presente instrumento a Empresa (Outorgante), acima identificada, através de seu representante legal, nomeia e constitui seu suficiente e bastante Procurador, supramencionado (Outorgado), para representa-la em processo licitatório, modalidade pregão presenciais e eletrônicos, tomadas de preços, registro de preços, com poderes especiais para retirar editais, apresentar credenciamento, proposta de preços, documentos de habilitação, assinar propostas, assinar declarações, assinar e averbar declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, assinar atas, assinar contratos, dar lances verbais e eletrônicos, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interpor recursos, bem como, receber intimações, notificações, avisos, apresentar e renunciar a recursos administrativos ou judiciais, podendo assumir qualquer compromissos vinculados e participar de todos os atos pertinentes aos certames, podendo também efetuar cadastro da empresa junto aos órgãos públicos e privados, e também requerer certidões de adimplência junto aos órgãos solicitantes.

OBS: ESTA PROCURAÇÃO TERÁ SUA VALIDADE ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

PAU DOS FERROS-RN, 04 DE JANEIRO DE 2024.

Jose Edmo Bezerra

JOSE EDMO BEZERRA
Sócio Administrador
RG: 1176037 ITEP-RN
CPF: 738.155.274-49

CARTÓRIO JUALES
1º Ofício

Cartório Juales
1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS / RN
Rua Hipólito Castanho, 632 - Centro - CEP 59200-000
Fone: (84) 3351-3246 - E-mail: cartoriojuales@hotmail.com
Tabelião: José Fabrício Jales de Lira

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
JOSE EDMO BEZERRA

Selo Digital: RN202400052990001244AHS
Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjrn.jus.br/selo>
4 de Janeiro de 2024 - 16:18:18

BENEDITA EVILASIA COSTA UMBELINO
TABELIA SUBSTITUTA

AL867230

X



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039**

DECLARAÇÕES

PROPONENTE: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP
CNPJ: 07.986.555/0001-01

A empresa FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA-EPP, inscrita sob o nº no CNPJ: 07.986.555/0001-01, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, bairro São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, por intermédio de seu representante legal outorgado para fins, o Sr. NILVAN CESAR DE OLIVEIRA, portador da Carteira de Identidade nº 3461251 SSP-PB e CPF nº 082.385.514-71, sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.12.22.039, realizado pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, **DECLARA QUE:**

1. Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, subitem 8.1 do edital;
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, na forma do art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.2 do edital;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão Eletrônico nº 2023.12.22.039, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, estando ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores, subitem 8.3 do edital;
4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, subitem 8.4 do edital;
5. A proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009, subitem 8.5 do edital;
6. Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, bem como não se enquadra nos demais impedimentos do Artigo 9º da Lei 8.666/93, subitem 8.6 do edital;
7. Está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, subitem 8.7 do edital;
8. Não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 (Lei nº 9.854/1999), subitem 39.8.5.1. do edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Lei.

MAJOR SALES-RN, 17 DE JANEIRO DE 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Data: 16/01/2024 18:15:46-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NILVAN CESAR DE OLIVEIRA
Rep. Comercial
RG: 3461251 SSP-PB
CPF: 082.385.514-71





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/01/2024 16:50:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ: **07.986.555/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

1ª VIA - JUNTA COMERCIAL

Protocolo Junta 200371339 	NIRE 24200429931	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Redesim RNN2022597186
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	--

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

NOME: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura: *Jose Edmo Bezerra*

Nome: JOSE EDMO BEZERRA | Telefone de contato: (84) 33513246 | Email: joseedmobezerra@gmail.com

Local: Pau dos Ferros - RN | Data: 28/07/2020

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias (CPF e RG)
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: ____/____/____	Local:	Carimbo e Assinatura: <i>[Handwritten Signature]</i>
------------------------------------	--------	---

[Handwritten marks and signatures]

7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA

**FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 07.986.555/0001-01**

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, Sao Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Sócios da sociedade limitada **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**, sediada na Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial sob n.º 24200429931, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 07.986.555/0001-01, resolve:

ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055CC)

Cláusula Primeira - O capital, totalmente integralizado, que era de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País, cujo aumento de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser integralizado em moeda corrente e legal do país, neste ato, conforme se segue:

JOSE EDMO BEZERRA R\$ 76.000,00
 ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA R\$ 4.000,00
TOTAL DO AUMENTO R\$ 80.000,00

Parágrafo Único. O aumento de capital é totalmente subscrito e integralizado pelos sócios, neste ato, da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	RS200.000,00	100%

RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

ASSINAR

Cláusula Segunda - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposição da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Em consequência das alterações, resolve o(s) sócio(s) consolidar o contrato social o qual, já refletindo as alterações acima, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

JOSE EDMO BEZERRA, brasileiro, casado(a), comunhão parcial, empresário, nascido em 23/09/1970, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 02640967957 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 738.155.274-49 e **ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA**, casado(a), comunhão parcial, empresária, nascido em 26/12/1968, portadora da Carteira Nacional de Habilitação - CNH sob nº 06537458737 DETRAN-RN e CPF (MF) sob o nº 721.976.924-53, ambos residentes e domiciliados na Rua São Joao, 721, Sao Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Primeira - A sociedade gira sob o seguinte nome empresarial: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA.**

DA SEDE (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000.

Parágrafo primeiro. A sociedade tem filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, depósito fechado.

Parágrafo Segundo. A sociedade poderá abrir e extinguir filiais a qualquer tempo, escritórios e estabelecimentos em qualquer parte do Brasil.

DO OBJETO SOCIAL (ART. 997, II, DO CC)

Cláusula Terceira - A Matriz de CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0001-01 - com endereço Av. Senador Dinarte Mariz, 732, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000; Tem como objeto social:

- **Comércio atacadista de:**
 - 4665-6/00 - máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças.
 - 4651-6/01 - equipamentos de informática.
- **Comércio varejista**

ASSINAR

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4751-2/01 - especializado de equipamentos e suprimentos de informática

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

Parágrafo Primeiro. Ficam destacadas as atividades a seguir relacionadas, que será exercida pela(s) Filial(is).

✓ A filial de n.º 01 com endereço na Rua São João, 721, Casa 02, São Benedito, Pau dos Ferros/RN, 59.900-000, registrada na JUCERN sob NIRE n.º 24900309326 em 17/07/2018 e CNPJ/MF sob o n.º 07.986.555/0002-84, conforme descrito abaixo:

➤ **Comércio varejista**

4757-1/00 - especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

4753-9/00 - especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

➤ **Fabricação de**

2823-2/00 - máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios.

➤ **Instalação e manutenção**

4321-5/00 - elétrica.

4322-3/02 - de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.

➤ **Serviços**

4520-0/07 - de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

➤ **Reparação e manutenção de**

9521-5/00 - equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO (ART. 53, III, F, DO DECRETO N° 1.800, DE 1996)

Cláusula Quarta - A sociedade iniciou suas atividades em 05/05/2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL (ART. 997, III E IV E ARTS. 1.052 E 1.055 DO CC)

ASSINAR

Cláusula Quinta - O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente do País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIO	Qtd Quotas	VALOR R\$	%
JOSE EDMO BEZERRA	190.000	R\$ 190.000,00	95%
ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	10.000	R\$ 10.000,00	5%
TOTAL	200.000	R\$200.000,00	100%

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

Cláusula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, entretanto todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do novo Código Civil.

DA INDIVIDUALIZAÇÃO DAS QUOTAS

Cláusula Sétima - As quotas da sociedade são individuais e não poderão ser transferidas ou aliadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

DA ADMINISTRAÇÃO (ARTS. 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064 DO CC)

Cláusula Oitava - A administração da sociedade é administrada por **JOSE EDMO BEZERRA**, designado de sócio administrador, o qual representa a sociedade usando o nome empresarial da sociedade ISOLADAMENTE, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em todos os atos da sociedade, até mesmo os que importem em responsabilidade financeira, tais como abrir, movimentar e encerrar conta bancária, endossar, emitir e assinar cheques, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação em atividades estranhas ao objeto da sociedade e em atos condicionados a deliberação sociais e em especial nos casos de avais ou endossos de favor.

DA INSTRUÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula Nona - O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar aos sócios remanescentes, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência o qual deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da notificação ou em maior prazo, sem que seja exercido o direito de preferência as quotas poderão ser livremente transferidas.

DO PRO LABORE



Cláusula Décima - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula Décima Primeira - As deliberações sociais, ainda que impliquem alterações contratuais poderão ser tomadas pelo(s) sócio(s) que representar(em) a maioria absoluta do capital da sociedade consoante a faculdade deferida pelo art. 54 do Decreto nº 1.800 de 31 de janeiro de 1996.

Parágrafo único. Poderá ser promovida à resolução de um ou mais sócios referente à sociedade na forma do art. 1.085 da lei 10.406/02.

DO BALANÇO PATRIMONIAL (ART. 1.065 DO CC)

Cláusula Décima Segunda - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a cada 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinente à espécie. Os resultados poderão ser divididos entre os sócios proporcionalmente à importância do capital social de cada um, podendo ainda os lucros a critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem sob reservas na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (ART. 1.011, § 1º, DO CC E ART. 37, II, DA LEI Nº 8.934, DE 1994)

Cláusula Décima Terceira - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido do exercício de administração da sociedade, por força de condenação dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividade mercantil ou administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal.

DO CASO MORTE OU DO CASO DE INCAPACIDADE

Cláusula Décima Quarta - O falecimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo fazer nela se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo primeiro - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em 12 (doze) prestações mensais sucessivas, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após a apresentação à sociedade da autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o registro do comércio.

Parágrafo segundo - Fica facultada, mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento desde que não afetem a situação econômica financeira da sociedade.



DO FORO LEGAL

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro legal da Comarca de Pau dos Ferros - RN, para dirimir quaisquer demandas judiciais decorrentes deste contrato ou em relação a terceiros, desprezando qualquer outro mesmo que mais privilegiado que seja.

E, por estar assim consolidado, assina(m) o presente instrumento particular, em via única.

Pau dos Ferros - RN, 27 de julho de 2020.


JOSE EDMO BEZERRA

Sócio Administrador


**ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO
BEZERRA**

Sócia

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 11:09 SOB N° 20200371339.
PROTOCOLO: 200371339 DE 10/08/2020 10:52.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003512304. NIRE: 24200429931.
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

Página - 6 - de 6



DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
NATAL, 10/08/2020
www.redesim.rn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

P B

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1765419206

BR

NOME
 NILVAN CESAR DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 3461251 SSP PB

CPF
 082.385.514-71

DATA NASCIMENTO
 06/03/1990

FILIAÇÃO
 NILTON CESAR DE OLIVEIRA
 MARIA DO SOCORRO SANTOS OLIVEIRA

PERMISSÃO
 A

ACC
 AB

CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 84484708146

VALIDADE
 26/03/2024

1ª HABILITAÇÃO
 23/10/2008

OBSERVAÇÕES
 A

Nilvan Cesar de Oliveira
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 SOUSA, PB

DATA EMISSÃO
 28/03/2019

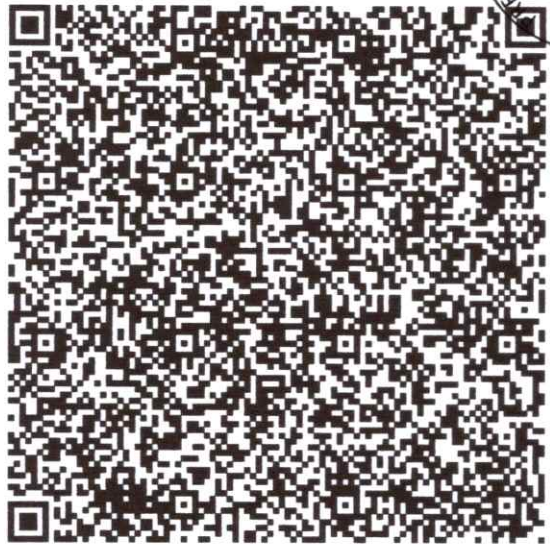
ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50823601516
 PB038701634

PARAÍBA

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

(Handwritten signatures and marks)



GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL
ADM – “SOMOS TODOS QUIXERÉ”



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.986.555/0001-01**, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, forneceu 02 (Duas) Câmaras Frias, como também prestou serviços de instalação/manutenção nesta entidade: Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, em nome da SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL, tudo em conformidade com o edital Pregão Presencial nº 2110.01/2020. O objeto licitado bem como os serviços prestados foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

QUIXERÉ-CE, 15 DE OUTUBRO DE 2021.



André Souza Lima

ANDRÉ SOUZA LIMA
 CHEFE DA UNIDADE DE ENGENHARIA
 CPF: 012.166.593-38
 MATRÍCULA 124325-0



André Souza Lima
 Engenheiro Agrônomo
 CPF: 012.166.593-38
 CREA: 0607041013CE

1º OFÍCIO DE QUIXERÉ / CE - CARTÓRIO ANDRADE SALLES
 RECONHEÇO A(S) FIRMA(S) POR
 AUTENTICIDADE ASSEMBLHAÇÃO
André Souza Lima
 QUIXERÉ-CE 15 de 10 de 20 21
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE
me
 BEL. DANIEL OLIVEIRA SANTOS - TABELIÃO
 MARCELO XAVIER LIMA - SUBSTITUTO
 ANA VLADIA GERMANO - ESCRIVENTE
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por GUILHERME ALVES SILVA, em segunda-feira, 18 de outubro de 2021 10:58:19 GMT-03:00, CNS: 04.043-6 - CARTÓRIO DE QUIXERÉ-CE, OFÍCIO DE NOTAS DE BH/MG, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



MANIFESTO

DATA: 18/10/2021

Certifico que o original foi apresentado no formato físico, **autenticado no formato digital**, convertido para o formato de longa duração - PDF/A, e assinado digitalmente nos termos nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, V, do 7º, da lei 8935/94 e VIII, do art. 2º, Provimento 100 do Conselho Nacional de Justiça, pela plataforma da CENAD: Central Notarial de Autenticação Digital do Colégio Notarial do Brasil, do que dou fé.

Autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico
www.cenad.org.br/autenticidade.

Os atos notariais eletrônicos reputam-se autênticos e detentores de fé pública, como previsto na legislação processual, Art. 16 do Provimento 100 do CNJ. O nome do responsável pelo ato, encontra-se nos termos verticais da referida autenticação.

Belo Horizonte, na data da assinatura digital supra.


SELO DE CONSULTA, ESCANEIE:

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

1 Primeiro
Ofício de Notas
Belo Horizonte

SELO DE CONSULTA: FDE05988
CÓDIGO SEGURANÇA: 3511.4117.9619.4383

Quantidade de atos praticados: 2 (2:1302)
Ato(s) praticado(s) por: Fabio Antonio Martins - Tabelião Substituto
Emul: 13,64 TFD; 4,06 Vr. final: 17,70 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.986.555/0001-01**, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, forneceu 33 (Trinta e três) Aparelhos de Ar Condicionado, como também prestou serviços de instalação/manutenção nesta entidade: Prefeitura Municipal de Iracema-CE para melhor atender as necessidades da administração municipal, tudo em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 038/2021. O objeto licitado bem como os serviços prestados foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

IRACEMA-CE, 25 DE AGOSTO DE 2023




LEONARDO RAFAEL DE CARVALHO CELESTINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RG: 98002318041 SSPDC/CE

CPF: 973 794 763-00





Secretaria de Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP
 HOSPITAL DR. CLEODON CARLOS DE ANDRADE
 CNPJ: 08.241.754/0107-01
 Rodovia BR 405, km 03, 1971, Bairro Arizona, Pau dos Ferros-RN



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: **07.986.555/0001-01**, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, forneceu Aparelhos de Ar Condicionado, Geladeiras Industriais, Câmaras Frigoríficas, como também prestou serviços de manutenção nesta entidade, com troca de peças e acessórios, os serviços foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

PAU DOS FERROS-RN, 24 DE MARÇO DE 2021

(NOME) _____
 (CARGO) _____
 RG: _____
 CPF: _____

Cartório de Azevedo Bastos
 Raimundo Nonato Bernardino Farias
 Diretor Geral - HRCCA
 Mat. 156.077-8
 O.O.E 14.351, de 08/02/2019

[Handwritten signature]

Cartório Jales
 1º OFÍCIO DE NOTAS DE PAU DOS FERROS - RN
 Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro dos Estados, João Pessoa - PB

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
RAIMUNDO NONATO BERNARDINO FARIAS

Selo Digital: RN202100862890006733BAX
 Confira a autenticidade em <http://selodigital.tjpb.jus.br>
 Pau dos Ferros/RN, 24 de Março de 2021 - 12:28

Luiz Jales de Azevedo Bastos
 Tabelião Substituto

AE110410

[Handwritten signature]

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/145352403217444829903>

CARTÓRIO
 Autenticação Digital Código: 145352403217444829903-1
 Data: 24/03/2021 16:17:29
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALH88056-096M;



Cartório Azevedo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em quarta-feira, 24 de março de 2021 16:34:46 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provisório nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO
PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/03/2021 16:58:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 145352403217444829903-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b1aa272c2fe05f1004d538a4c8bea74958c1c27b9d0aa40ea829573aa0bc4606198fc54f87f401fd073e86094df6b96d54363f14c8e54babb17770c2b4980ceed



Presidência da República
Cartório Civil
Medida Provisória nº 2.200-2
de 24 de agosto de 2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

Departamento de Arrecadação PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76



ALVARÁ DEFINITIVO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição Mercantil 210293	Inscrição Imobiliária 1.9031.999.09.0072.0000.9
-------------------------------	--

Nome Fantasia FRIO MAXIMO

Nome do Contribuinte ou Razão Social FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
--

Localização Completa AV SEN. DINARTE MARIZ, 732, FRIO MAXIMO Lote 0 - Bairro: SAO BENEDITO PAU DOS FERROS CEP: 59900-000

Atividade ou Ramo de Negócio Principal 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO	CNPJ / CPF 07.986.555/0001-01
--	----------------------------------


Outras Atividades 2823-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS
--

Início da Atividade 01/05/2006	Título da Licença ALVARA DE LOC E FUNCIONAMENTO
-----------------------------------	--

Válido até 31/12/2024

PAU DOS FERROS, 15 de Janeiro de 2024

Valorizando nossa gente

	Para validar autenticidade deste documento acesse: https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros//views/publico/portaldodocontribuinte 9392FCA4C20D938AB8DB13A269882D674A50E516
---	---

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICO**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 07.986.555/0001-01**, situada na Rua Av Senador Dinarte Mariz, nº 732, São Benedito, Pau dos Ferros-RN, CEP: 59.900-000, forneceu 01 (Uma) Câmara Fria, como também prestou serviços de instalação/manutenção nesta entidade: Prefeitura Municipal de Jericó-PB para melhor atender as necessidades da administração municipal, tudo em conformidade com o edital do Pregão Presencial nº 026/2023. O objeto licitado bem como os serviços prestados foram executados satisfatoriamente. Não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica e comercial, no que se refere aos parâmetros de qualidade dos produtos fornecidos e os serviços executados, bem como a liberação de garantia contratual junto outra instituição sendo ela pública ou privada até a presente data.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

JERICÓ-PB, 03 DE AGOSTO DE 2023

KADSON VALBERTO
LOPES
MONTEIRO:80530362449

Assinado de forma digital por
KADSON VALBERTO LOPES
MONTEIRO:80530362449
Dados: 2023.08.03 14:10:42 -03'00'

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO
PREFEITO



Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Página 1/2



Nº 1427886/2024
Emissão: 16/01/2024
Validade: 21/01/2024
Chave: aDz8Z

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte - CREA-RN, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME

CNPJ: 07.986.555/0001-01

Registro: 0000006739

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 20.000,00

Data do Capital: 05/05/2006

Faixa: 1

Objetivo Social: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. (ALT. CONT. Nº 02 - 28/12/2010).

Restrições Relativas ao Objetivo Social: ? A empresa está habilitada parcialmente para os seguintes serviços/atividades técnicas:

Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico (no âmbito da engenharia mecânica, limitadas às atribuições profissionais do responsável técnico).

? A empresa está habilitada para os seguintes serviços/atividades técnicas: Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Endereço Matriz: AVENIDA SENADOR DINARTE MARIZ, 732, SÃO BENEDITO, PAU DOS FERROS, RN, 59900000

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 01/03/2011

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006739EMRN

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de AUTO em Aberto 8204665975. Data de vencimento do boleto: 21/01/2024

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (6/6)

Autos de Infração

24156928/2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 6/18

51627/2017

Quantidade de Parcelas Pagas: 6/18

Responsáveis Técnicos

Profissional: MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA

Registro: 2103237196

CPF: 010.***.***-97

Data Início: 15/08/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 26/07/2024

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO MECÂNICO

Atribuição: ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91

Tipo de Responsabilidade: RESPONSABILIDADE TÉCNICA





Certidão de Registro e Quitação Pessoa
Jurídica
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

Página 2/2
Nº 14278867 2024
Emissão: 16/01/2024
Validade: 21/01/2024
Chave: aDz8Z
Fls. 393
VISTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MAJOR SALES RN

Sócios

Sócio: JOSÉ EDMO BEZERRA

CNPJ: 73.8.1.55./274-49

Função: EMPRESÁRIO/SÓC. ADM

Sócio: ANTONIA EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO

CNPJ: 72.1.9.76./924-53

Função: EMPRESÁRIA





Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-RN

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte



Nº 1427885/2024
Emissão: 16/01/2024
Validade: 31/03/2024
Chave: Z1DW7

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CREA-RN.

Interessado(a)

Profissional: MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA
Registro: 2103237196
CPF: 010.***.***-97
Endereço: *****

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Profissional (DIPLOMADO NO PAÍS)
Data de registro: 20/06/2007

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO MECÂNICO
Atribuição: ARTIGO 12º DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Data de Formação: 06/06/2007

PÓS - ENGENHARIA

ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
Atribuição: Artigo 4º da Resolução 359/91
Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE POTIGUAR
Data de Formação: 29/06/2018

Descrição

Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que, caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (3/3)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: HERTZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
Registro: 0000013002
CNPJ: 14.605.825/0001-44
Data Início: 16/12/2019
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Empresa: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME
Registro: 0000006739
CNPJ: 07.986.555/0001-01
Data Início: 15/08/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: 26/07/2024
Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20231330577



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA

Título profissional: ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ENGENHEIRO MECANICO

RNP: 2103237196

Registro: 372093CE

Empresa contratada: FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA ME

Registro: 0010548653-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: Prefeitura Municipal de Quixeramobim

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

RUA Dr. Álvaro Fernandes

Nº: 36/42

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CEP: 63800000

Contrato: 2209000123-01

Celebrado em: 08/12/2023

Valor: R\$ 83.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Dom Hélio Campos

Nº: 189

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERAMOBIM

UF: CE

CEP: 63800000

Data de Início: 18/12/2023

Previsão de término: 29/02/2024

Coordenadas Geográficas: -5.196904, -39.304630

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: Prefeitura Municipal de Quixeramobim

CPF/CNPJ: 07.744.303/0001-68

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

64 - Instalação de equipamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.5 - DE TORRE DE RESFRIAMENTO

49,07

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

INTALAÇÃO DE UMA CÂMARA FRIA PARA PRODUTOS CONGELADOS - 2,20M X 4,2M X 2,85M; TEMP INTERNA: -18°C TEMP DE ENTRADA: -15°C MODELO: CMR400 E UMA CÂMARA FRIA PARA PRODUTOS RESFRIADOS - 1,90 M X 4,20M X 2,85M; T INTERNA: 6°C; TEMP DE ENTRADA: 27°C; CMR200

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

MICHAEL DE BARROS FERREIRA
BARBOSA:01012569497

Assinado de forma digital por MICHAEL DE
BARROS FERREIRA BARBOSA:01012569497
Dados: 2023.12.13 16:38:02 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA - CPF: 010.125.694-97

Local de data

Prefeitura Municipal de Quixeramobim - CNPJ: 07.744.303/0001-68

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 254,59

Registrada em: 13/12/2023

Valor pago: R\$ 254,59

Nosso Número: 8216607765

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 2w9D0
Impresso em: 13/12/2023 às 16:34:33 por: , ip: 45.233.86.57

www.creace.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br
Fax: (85) 3453-5804





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230626897



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 2103237196

Registro: 2103237196RN

Empresa contratada: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME**

Registro : 0000006739-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **CLINICA Centro Integrado de Medicina Diagnostico e Prevenção LTDA**

CPF/CNPJ: 28.906.884/0001-67

RUA RUA JOAO RAULINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CHICO CAJA**

Cidade: **PAU DOS FERROS**

UF: **RN**

CEP: 59900000

Contrato: **001/2023**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA RUA JOAO RAULINO

Nº: SN

Complemento:

Bairro: **CHICO CAJA**

Cidade: **PAU DOS FERROS**

UF: **RN**

CEP: 59900000

Data de Início: **15/08/2023**

Previsão de término: **15/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Industrial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **CLINICA Centro Integrado de Medicina Diagnostico e Prevenção LTDA**

CPF/CNPJ: 28.906.884/0001-67

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
77 - Planejamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.2 - DE PMOC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, CONTROLE E OPERAÇÃO	428,00	tr
16 - Execução		
68 - Manutenção de equipamento > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.2 - DE PMOC - PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, CONTROLE E OPERAÇÃO	28,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Elaboração do planejamento e da execução do Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC, da clinica Centro Integrado de Medicina Diagnostico e Prevenção LTDA - OESTE + SAUDE. Localizada no bairro Chico Cajá, em Pau dos Ferros - RN. O plano contempla a manutenção de 28 aparelhos de condicionadores de ar com capacidade total de 428 Tr.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.
- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar
- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA:01012569497

Assinado de forma digital por MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA.01012569497
 Dados: 2023.08.15 15:35:34 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA - CPF: 010.125.694-97

_____ de _____ de _____

Local

data

CLINICA Centro Integrado de Medicina Diagnostico e Prevenção LTDA - CNPJ: 28.906.884/0001-67

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **15/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204708814**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Y8882
 Impresso em: 15/08/2023 às 15:32:16 por: , ip: 200.25.37.76





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-RN

ART Obra/Serviço
Nº RN20230627/41



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte

INICIAL

1. Responsável Técnico

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA

Título profissional: **ENGENHEIRO MECÂNICO, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: 2103237196

Registro: 2103237196RN

Empresa contratada: **FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. - ME**

Registro : 000006739-RN

2. Dados do Contrato

Contratante: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERTANEJO LTDA**

CPF/CNPJ: 12.373.400/0001-21

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

Nº: 52

Complemento:

Bairro: **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Cidade: **APODI**

UF: **RN**

CEP: **59700000**

Contrato: **02/2023**

Celebrado em: **15/08/2023**

Valor: **R\$ 600,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Privado**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTÔNIO LOPES FILHO

Nº: 52

Complemento:

Bairro: **NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO**

Cidade: **APODI**

UF: **RN**

CEP: **59700000**

Data de Início: **15/08/2023**

Previsão de término: **15/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Industrial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERTANEJO LTDA**

CPF/CNPJ: 12.373.400/0001-21

4. Atividade Técnica

16 - Execução

Quantidade

Unidade

85 - Vistoria > MECÂNICA > SISTEMAS TÉRMICOS > DE SISTEMAS TÉRMICOS > #16.2.1.12 -
 CÂMARA FRIGORÍFICA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Vistoria de uma camera fria da empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERTANEJO LTDA na cidade de APODI/RN.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA:01012569497

Assinado de forma digital por MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA:01012569497
 Dados: 2023.08.15 21:55:39 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

MICHAEL DE BARROS FERREIRA BARBOSA - CPF: 010.125.004-97

_____, _____ de _____ de _____
 Local data

**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SERTANEJO LTDA - CNPJ:
 12.373.400/0001-21**

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 96,62**

Registrada em: **15/08/2023**

Valor pago: **R\$ 96,62**

Nosso Número: **8204709083**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bw0Dx
 Impresso em: 15/08/2023 às 21:54:17 por: , ip: 200.25.37.76

www.crea-rn.org.br
 Tel: (84) 4006-7200

cream@crea-rn.org.br
 Fax: (84) 4006-7201



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. CONTRATANTE.

FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.986.555/0001-01 com sede na Av Senador Dinarte Mariz, São Benedito, Pau dos Ferros - RN – CEP: 59.900-000, neste ato bem representado pelo senhor **José Edmo Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 738.155.274-49 e portador do RG nº 1.176.037 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua São João, 721, 1º andar, São Benedito, Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

1.2 CONTRADADO.

Michael de Barros F. Barbosa, brasileiro, divorciado, engenheiro mecânico, inscrito no CPF/MF sob o nº 010.125.694-97 e portadora do RG nº 1694790 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua João da Escóssia, 1728, condomínio Alphaville, Lote B1-18, Nova Betânia, Mossoró/RN, CEP 59.607-330. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de pagamento descritas no presente.

2.0 DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente contrato tem como **OBJETO** a prestação, pelo **CONTRATADO**, de serviços de acompanhamento, supervisão, gerenciamento, consultoria e responsabilidade técnica de serviços realizados pela **CONTRATANTE**.

3.0 DOS SERVIÇOS.

Os serviços contratados neste instrumento consistem especialmente em:

- 3.1. Acompanhamento da execução das etapas das obras em conformidade com o planejamento elaborado na fase de projetos para correção de eventuais desvios e fornecimento de parâmetros para tomada de medidas corretivas de forma a garantir o controle físico-financeiro da obra;
- 3.2. Priorização e cumprimento dos objetivos da empresa para execução das obras;
- 3.3. Assegurar o estabelecimento, a implementação e a manutenção de um sistema de execução das obras da empresa;
- 3.4. Coordenar e supervisionar as atividades de execução das obras;
- 3.5. Acompanhar as seguintes atividades: Planejamento executivo das atividades técnicas da Obra; Contratação de empresas e/ou profissionais liberais para desenvolvimento de projetos e serviços gerais e especializados; Organização básica administrativa; Patrimoniais; Qualidade técnica das obras.
- 3.6. O **CONTRATADO** disponibilizará, em conformidade de sua disponibilidade, com a quantidade de até 15 horas semanais. A referida carga horária deverá ser administrada em atividades desenvolvidas no canteiro de obras, no escritório da empresa, home office, ou em serviços externos vinculados a Obra, quando se fizer necessário.

4.0 DAS OBRIGAÇÕES.

- 4.1. Os serviços e as informações técnicas específicas utilizadas na consecução do projeto deverão ser utilizados única e exclusivamente para o fim estabelecido neste instrumento, não podendo a **CONTRATANTE** utilizá-los para outros projetos que porventura esteja desenvolvendo.
- 4.2. A **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** os projetos, documentos e informações necessárias, proporcionando-lhe condições para o exercício do objeto deste contrato;



4.3. A **CONTRATANTE** não poderá repassar as informações técnicas relativas aos serviços prestados para terceiros, salvo no caso de se tratar de necessidade para a implementação do projeto.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações técnicas que não poderão ser passadas pela **CONTRATANTE** serão aquelas consideradas sigilosas, ou seja, que não estejam protegidas através de concessão de patente.

5.0 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

5.1. O valor do pagamento pela **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** é de 7.920,00 Reais por mês, no período de 26/07/2023 a data 26/07/2024, dependendo das partes para o rompimento do contrato a qualquer data que for preciso, mediante um aviso prévio de 30 dias.

5.2. As parcelas deverão ser pagas até quinto dia útil do mês, nos vencimentos retro indicados, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, em favor do **CONTRATADO**.

6.0 DA RESCISÃO.

6.1. O presente instrumento será automaticamente rescindido, cessando, no ato, o efeito e eficácia de todas as obrigações assumidas, caso quaisquer das cláusulas estabelecidas não sejam respeitadas pelas partes contratantes.

6.2. Caso o interesse de rescindir o presente contrato não seja pelo motivo exposto anteriormente, ou seja, descumprimento de cláusula, a parte que tiver interesse de promover a rescisão deverá comunicar a outra parte com 30(trinta) dias de antecedência.

7.0 CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA.

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as Partes elegem o foro da comarca de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiada que seja. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor.

07.986.555/0001-01
FRIO MÁXIMO REFRIGERAÇÃO
E CLIMATIZAÇÃO LTDA - EPP
RUA: SENADOR DINARTE MARIZ, 732
SÃO BENEDITO - CEP: 59.900-000
PAUDOS FERROS/RN

Pau dos Ferros - RN, 26 de Julho de 2023.

JOSÉ EDMO BEZERRA
CPF-738.155.274-49
RG-4.176.037

JOSÉ EDMO BEZERRA
CONTRATANTE

MICHAEL DE BARROS FERREIRA Assinado de forma digital por MICHAEL DE
BARBOSA:01012569497 BARROS FERREIRA BARBOSA:01012569497
Dados: 2023.07.26 12:48:08 -03'00'

MICHAEL DE BARROS F. BARBOSA
ENG. MECÂNICO CREA 210323719-6
CONTRATADO



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO **0711574/2023**

FOLHA 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

Nome: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA
CPF/CNPJ: 07.986.555/0001-01
Endereço: AV SENADOR DINARTE MARIZ,732, SAO BENEDITO, Pau dos Ferros/RN, 59900-000

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 27/12/2023 19:26. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 091679289d1a5eb34b8741ac85c9b18a

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Dezembro de 2023 às 19:26



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
Secretaria do Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: RNC2301955809
NIRE 24200429931 CNPJ 07.986.555/0001-01	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo Avenida SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, xxxxx, SÃO BENEDITO - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20230372848	15/05/2023	BALANCO
223	20220615012	29/08/2022	BALANCO
002	20200371339	10/08/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200371339	10/08/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200292390	24/06/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20200292390	24/06/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24900309326	18/07/2018	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20180190474	08/06/2018	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20170385388	20/10/2017	BALANCO
317	20160316502	13/12/2016	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
002	20150257627	29/09/2015	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24221183	28/12/2010	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	24172544	11/09/2008	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
302	24132110	05/05/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO
090	24200429931	05/05/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2023, às 15:00:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código **NMICQGLG**.



RNC2301955809

DENYS DE MIRANDA BARRETO
Secretário(a) Geral



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
 Secretaria do Desenvolvimento Econômico
 Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA NIRE : 24200429931 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada		Protocolo: RNC2301955770			
NIRE (Sede) 24200429931	CNPJ 07.986.555/0001-01	Data de Ato Constitutivo 05/05/2006	Início de Atividade 05/05/2006		
Endereço Completo Avenida SENADOR DINARTE MARIZ, Nº 732, SÃO BENEDITO - Pau dos Ferros/RN - CEP 59900-000					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO. SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES. FABRICACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PECAS E ACESSORIOS. INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome ANTONIA EDNA SIMAO DO NASCIMENTO BEZERRA	CPF/CNPJ 721.976.924-53	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome JOSE EDMO BEZERRA	CPF/CNPJ 738.155.274-49	Participação no capital R\$ 190.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOSE EDMO BEZERRA	CPF 738.155.274-49	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data 15/05/2023	Número 20230372848	Ato/eventos 223 / 223 - BALANÇO	Status ATIVA SEM STATUS		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 24900309326		CNPJ: 07.986.555/0002-84			
Endereço Completo RUA SAO JOAO, Nº 721, CASA 02; , SAO BENEDITO, Pau dos Ferros, RN, CEP: 59900000					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/12/2023, às 15:01:47 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.redesim.rn.gov.br>, com o código 5SE4GCMP.



DENYS DE MIRANDA BARRETO
 Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures in blue ink)



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.986.555/0001-01
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
NIRE
CNPJ 07.986.555/0001-01
Número de Ordem 9
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Município Pau dos Ferros
Data do arquivamento dos atos constitutivos 05/05/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7844

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
Natureza do Livro LIVRO DIARIO
Número de ordem 9
Quantidade total de linhas do arquivo digital 7844
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.5

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
	07.986.555/0001-01	
NOME EMPRESARIAL		
FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
LIVRO DIARIO	9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07986555000101	FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA:07986555000101	707181580223819573 4	09/01/2023 a 09/01/2024	Sim
Contador	94278725434	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO:94278725434	746708113110110848 6	08/08/2022 a 08/08/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE
.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 11/05/2023 às 16:08:57

E2.FD.6B.C7.D1.8B.D2.25
CA.DA.0B.A6.8D.0C.C1.0
2

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.986.555/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.176.331,89	R\$ 4.076.787,04
CIRCULANTE		R\$ 2.952.616,98	R\$ 3.840.577,69
DISPONÍVEL		R\$ 699,45	R\$ 93.346,31
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 699,45	R\$ 93.346,31
CLIENTES		R\$ 500,00	R\$ 49.435,00
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 500,00	R\$ 49.435,00
ESTOQUES		R\$ 2.951.417,53	R\$ 3.697.796,38
ESTOQUES DIVERSOS		R\$ 2.951.417,53	R\$ 3.697.796,38
NÃO CIRCULANTE		R\$ 223.714,91	R\$ 236.209,35
IMOBILIZADO		R\$ 223.714,91	R\$ 236.209,35
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 251.896,79	R\$ 266.643,30
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 215,13	R\$ 1.580,74
(-) (-)			
DEPRECIACÃO/AMORTIZAÇÃO/EXAUSTÃO ACUMULADA		R\$ (28.397,01)	R\$ (32.014,69)
PASSIVO		R\$ 3.176.331,89	R\$ 4.076.787,04
CIRCULANTE		R\$ 515.814,94	R\$ 210.060,64
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 56.819,60	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 56.819,60	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 415.998,95	R\$ 177.144,83
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 415.998,95	R\$ 177.144,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 35.051,86	R\$ 31.372,67
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 35.051,86	R\$ 31.372,67
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.944,53	R\$ 1.543,14
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 6.921,37	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 1.023,16	R\$ 1.543,14
NÃO CIRCULANTE		R\$ 101.685,71	R\$ 101.685,71
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 101.685,71	R\$ 101.685,71
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 101.685,71	R\$ 101.685,71
EMPRÉSTIMOS		R\$ 101.685,71	R\$ 101.685,71
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.558.831,24	R\$ 3.765.040,69
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 2



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.986.555/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.358.831,24	R\$ 3.565.040,69
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.358.831,24	R\$ 3.565.040,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Página 4 de 10

Entidade: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.986.555/0001-01
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.920.907,06	R\$ 2.347.010,61
Vendas de Mercadorias a Vista		R\$ 1.498.365,21	R\$ 1.821.456,61
Vendas de Mercadorias a Prazo		R\$ 500,00	R\$ 41.585,00
Prestação de Serviços a Vista		R\$ 422.041,85	R\$ 476.619,00
Prestação de Serviços a Prazo		R\$ 0,00	R\$ 7.350,00
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (415.830,70)	R\$ (500.583,23)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (245.176,00)	R\$ (272.688,00)
(-) (-) Vendas de Canceladas		R\$ (245.176,00)	R\$ (272.688,00)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (170.654,70)	R\$ (227.895,23)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (170.654,70)	R\$ (227.895,23)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA		R\$ 1.505.076,36	R\$ 1.846.427,38
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (642.172,06)	R\$ (486.816,23)
(-) Estoque Inicial		R\$ (1.913.108,05)	R\$ (2.951.417,53)
(-) Compras de Mercadorias		R\$ (69.175,77)	R\$ (12.763,59)
(-) Compras de Mercadorias a Prazo		R\$ (1.512.533,33)	R\$ (1.130.668,58)
(-) Devoluções de Compras de Mercadorias		R\$ 118,72	R\$ 8.018,50
Bonificações de Mercadorias		R\$ 13,10	R\$ 0,00
Mercadorias Entrada p/ Bonificação		R\$ (13,10)	R\$ 0,00
(-) ICMS ANTECIPADO SEM DIREITO A CRÉDITO		R\$ (16,79)	R\$ (377,53)
(-) ICMS DIFERENÇA DE ALIQUOTA		R\$ (93.144,98)	R\$ (73.860,12)
(-) Estoque Final		R\$ 2.951.417,53	R\$ 3.697.796,38
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (5.729,39)	R\$ (23.543,76)
LUCRO / (PREJUÍZO) OPERACIONAL BRUTO		R\$ 862.904,30	R\$ 1.359.611,15
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (156.556,29)	R\$ (153.401,70)
(-) DE VENDAS		R\$ (41.538,65)	R\$ (35.173,63)
Assistência Médica e Social		R\$ (964,13)	R\$ 0,00
(-) Depreciações		R\$ (9.233,52)	R\$ (2.022,16)
(-) Telecomunicações		R\$ (2.055,90)	R\$ (2.032,52)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ (190,00)	R\$ (2.376,24)
(-) Honorários Contábeis		R\$ (13.145,00)	R\$ (15.644,00)
(-) Material de Uso e Consumo		R\$ (12.605,17)	R\$ (9.802,91)
(-) Serviços de Proteção ao Crédito		R\$ (724,79)	R\$ (857,01)
(-) Despesa com Automação		R\$ (2.248,14)	R\$ (2.004,00)
(-) Despesa com Associação de Classe		R\$ (372,00)	R\$ (434,79)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (111.913,89)	R\$ (116.322,66)
(-) Salários e Ordenados		R\$ (54.666,84)	R\$ (69.120,53)
(-) Pró Labore		R\$ (26.400,00)	R\$ (29.088,00)
(-) 13º Salário		R\$ (5.506,67)	R\$ (6.122,17)
(-) Férias		R\$ (7.440,00)	R\$ (3.878,40)
(-) Fgts		R\$ (12.051,48)	R\$ (6.329,66)
(-) Indenizações e Aviso Prévio		R\$ (5.848,90)	R\$ (1.783,90)
(-) COM VEICULOS		R\$ (1.595,52)	R\$ (1.875,52)
(-) Manutenção de Veículos		R\$ 0,00	R\$ (280,00)
(-) Depreciação de Veículos		R\$ (1.595,52)	R\$ (1.595,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (1.508,27)	R\$ (29,89)
Juros Sobre Financiamentos		R\$ (1.086,96)	R\$ 0,00
(-) Multas Dedutíveis		R\$ 0,00	R\$ (2,25)
(-) Juros Pagos ou Incorridos		R\$ (421,31)	R\$ (27,64)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,04	R\$ 0,00
Descontos Obtidos		R\$ 0,04	R\$ 0,00
LUCRO / (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO		R\$ 706.348,01	R\$ 1.206.209,45
RESULTADO ANTES DA CS E IR		R\$ 706.348,01	R\$ 1.206.209,45
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 706.348,01	R\$ 1.206.209,45

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Imediata

$$\frac{93.346,31}{210.060,64} = R\$ 0,44$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ 0,44 para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porem que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{3.840.577,69}{210.060,64} = R\$ 18,28$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 18,28 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{142.781,31}{210.060,64} = R\$ 0,68$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 0,68 de bens e direitos de curto prazo. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 0,68 para cada R\$ 1,00 de dívidas.

Liquidez Geral

$$\frac{3.840.577,69}{311.746,35} = R\$ 12,32$$

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 12,32 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 12,32 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

$$\frac{236.209,35}{3.765.040,69} \times 100 = 6,27\%$$

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 6,27% do Patrimônio Líquido.

Imobilizações dos Recursos não Correntes

$$\frac{236.209,35}{3.866.726,40} \times 100 = 6,11\%$$

A empresa aplicou 6,11% de recursos no Ativo Permanente.



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Margem Líquida

$$\frac{1.206.209,45}{1.846.427,38} \times 100 = 65,33\%$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 65,33% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{2.347.010,61}{4.076.787,04} = R\$ 0,58$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,58 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{1.206.209,45}{4.076.787,04} \times 100 = 29,59\%$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 29,59% de lucro.

Rentabilidade do Patrimônio Líquido

$$\frac{1.206.209,45}{3.765.040,69} \times 100 = 32,04\%$$

Para cada R\$ 100,00 de capital próprio investido, a empresa obteve 32,04% de lucro.

Composição do Endividamento

$$\frac{210.060,64}{311.746,35} \times 100 = 67,38\%$$

Indica quanto da dívida total da empresa deverá ser paga a Curto Prazo, isto é, as obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais.

Demonstra a política adotada para a captação de recursos de terceiros. Pode-se identificar se a empresa concentra seu endividamento a curto ou longo prazo. Neste caso, pode-se observar que a empresa tem 67,38% de suas dívidas vencíveis a curto prazo.

Participação de Capitais de Terceiros

$$\frac{3.765.040,69}{311.746,35} \times 100 = 1.207,73\%$$

Este índice indica o percentual de Capital de Terceiros em relação ao Patrimônio Líquido, retratando a dependência da empresa em relação aos recursos externos. Observa-se, portanto, que para cada R\$ 100,00 de Capital Próprio, a empresa utiliza 1.207,73% de Recursos de Terceiros.

Bento de Carvalho Lima Filho
CONTADOR
CRC/PR-06540470-3



DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

Índice de Solvência Geral

$$\frac{4.076.787,04}{311.746,35} = \text{R\$ } 13,08$$

Este índice demonstra a capacidade de pagamento da empresa tomando como base o seu ativo total. Nesta situação observa-se que para cada R\$ 1,00 de dívidas vencíveis a curto e longo prazo, a empresa dispõe de R\$ 13,08 para garantir sua capacidade de pagamento e honrar seus compromissos.

Grau de Endividamento

$$\frac{311.746,35}{4.076.787,04} \times 100 = 7,65\%$$

Este índice indica a dependência de recursos de terceiros (Passivo Exigível) no financiamento do Ativo. Observa-se, assim, que para cada R\$ 1,00 de Capital Próprio, a empresa tomou R\$ 7,65 de Capital de Terceiros.


JOSE EDMO BEZERRA
Sócio Administrador
CPF: 738.155.274-49


Bento de Carvalho Lima Filho
CONTADOR
CRC/PB-005484/O-3

BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA** Número de Ordem do Livro: **9**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNP **07.986.555/0001-01**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	José Edmo Bezerra (R\$)	Antonia Edna Simão do Nascimento Bezerra (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	190.000,00	10.000,00	2.358.831,24	2.558.831,24
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO			1.206.209,45	1.206.209,45
Saldo Final em 31.12.2022	190.000,00	10.000,00	3.565.040,69	3.765.040,69

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 38.8B.1C.F7.25.8A.2C.DC.17.15.BB.AE.0B.B3.0B.8F.FB.DA.3D.AB-9, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.5 do Visualizador



NOTAS EXPLICATIVAS

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA - ME é uma empresa de sociedade limitada, com sede e foro na cidade de PAU DOS FERROS - RN, tendo como objeto social Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, com início das atividades em 05/05/2006.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.2) A empresa avaliou seus estoques pelo método do Custo Médio Ponderado;

3.3) Imobilizado demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

- A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos no valor de R\$ 101.685,71 (Cento e um mil, seiscentos e oitenta e cinco, e setenta e um centavos) junto às instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social que era de R\$ 120.000,00 integralizado pelos sócios da empresa foi aumentado conforme registro na JUCERN sob o nº 202000371339 para R\$ 200.000,00 em 10/08/2020 ficando com a seguinte distribuição:


JOSÉ EDMO BEZERRA: R\$ 190.000,00—95%

ANTONIA EDNA SIMÃO DO NASCIMENTO: R\$ 10.000,00—5%

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.


JOSE EDMO BEZERRA
Sócio Administrador
CPF: 738.155.274-49


Bento de Carvalho Lima Filho
CONTADOR
CRC/PB 005484/O-3
BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
CRC: 1-PB-005484/O-3 - Contador
CPF: 942.787.254-34







TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO, com inscrição ativa no CRC/PB, sob o nº 005484/0-3, inscrito no CPF nº 94278725434, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
94278725434	005484/0-3	BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO



JUCERN

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2023 14:48 SOB Nº 20230372848.
PROTOCOLO: 230372848 DE 12/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307296010. CNPJ DA SEDE: 07986555000101.
NIRE: 24200429931. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/05/2023.
FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : BENTO DE CARVALHO LIMA FILHO
REGISTRO..... : PB-005484/O-3
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.787.254-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARAÍBA, 26/11/2023 as 14:39:43.

Válido até: 24/02/2024.

Código de Controle: 7118.1996.7317.7550.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPB.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.986.555/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/05/2006
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRIO MAXIMO	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.23-2-00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV SENADOR DINARTE MARIZ	NÚMERO 732	COMPLEMENTO PREDIO
---	----------------------	------------------------------

CEP 59.900-000	BAIRRO/DISTRITO SAO BENEDITO	MUNICÍPIO PAU DOS FERROS	UF RN
--------------------------	--	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEEDMOBEZERRA@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 3351-3246
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/05/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/01/2024 às 14:25:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Secretaria Estadual de Tributação
Governo do Estado do RN



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL DO CONTRIBUINTE

Relatório Emitido em: 10/01/2024 14:29:52

Inscrição Estadual: 20.400.801-8	CNPJ/CPF: 07.986.555/0001-01	
Razão Social: FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA		
Nome Fantasia: *** Sem nome fantasia ***		
Tipo Contribuinte: SIMPLES NACIONAL	Regional: 7 URT	
Produtor Rural de Pequeno Porte: NÃO		
Detalhe da Inscrição: Sem Informação		
CNAE Principal: 4757-1/00 - Comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação		
CNAE Secundário: 2823-2/00 - Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO 4520-0/07 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4651-6/01 - Comercio atacadista de equipamentos de informática 4665-6/00 - Comercio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 9521-5/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO		
Natureza Jurídica: 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Regime Pagamento: SIMPLIFICADO	Início de Atividade Comercial: 19/09/2006	Situação Cadastral: ATIVO
Endereço: AV SENADOR DINARTE MARIZ, 732 - SAO BENEDITO - PREDIO - CEP: 59900000 - PAU DOS FERROS/RN	Telefone: (84) 33513246	
Credenciado: Credenciamento para ICMS antecipado (20/08/2014)Emissão de NF-e (16/02/2011)Habilitação para NFC-e - mod. 65	Obrigado ao Envio de Arquivos de EFD: SIM	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA**
CNPJ: **07.986.555/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:23:43 do dia 10/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2024.

Código de controle da certidão: **A1CF.8EE7.261E.6680**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8343771
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **FRIO MAXIMO REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: **07.986.555/0001-01** Inscrição Estadual: **20.400.801-8**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.m.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **27/12/2023** às **19:29:05** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.37.190.136**.

Validade até **25/01/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO
PROCURADORIA JUDICIAL DO MUNICÍPIO

Endereço: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, 1371-CENTRO Telefone: (84)3534-1046 CNPJ: 08.148.421/0001-76



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº ***** e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 27/12/2023

Contribuinte: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		Inscrição Mercantil: 210293 Sequencial: 17856 Referência Loteamento: FRIO MAXIMO Lote 0 Cadastro Imobiliário: 1.9031.999.09.0072.0000.9
Localização: AV SEN. DINARTE MARIZ, 732, FRIO MAXIMO Lote 0, SAO BENEDITO		Inscrição Imobiliária: 1005669
Natureza: Tributos Mercantis		
Razão Social: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
07.986.555/0001-01		210293
Atividade Principal: 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO		
Atividades Secundárias 2823-2/00 - FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE		
Início Atividade: 01/05/2006	Validade: 26/01/2024	
Observações: Válido por 29 dias.		
VIA INTERNET		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/paudosferros/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

74F55E3B77C884E431A1C88441CFB5C794CE4EC7

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.986.555/0001-01
Razão Social: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA EPP
Endereço: RUA SENADOR DINARTE MARIZ 732 / SAO BENDEITO / PAU DOS FERROS / RN / 59900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/12/2023 a 29/01/2024

Certificação Número: 2023123101184364615117

Informação obtida em 10/01/2024 14:24:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.986.555/0001-01

Certidão n°: 38892338/2023

Expedição: 03/08/2023, às 08:43:09

Validade: 30/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRIO MAXIMO REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.986.555/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.